Prefeitura de CURITIBA

Nº 207 - ANO XV

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SUMÁRIO

Licitações

- SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Legislativo

- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Poder Executivo

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC
- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

Contratos

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
- CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

Convênios

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Licitações
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº PE 89/2025 SGM
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE COLETES PERSONALIZADOS", através do sistema de registro de preços pelo período de 1 (um) ano**.**
Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
EMPRESA CLASSIFICADA: **J.B. EQUIPAMENTOS LTDA**
Item: 2 - COLETE, com gola alta, azul escuro, com bolsos com zíper, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 199,04
EMPRESA CLASSIFICADA: **LMS CO LTDA**
Item: 1 - COLETE, de identificação, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 67,90
Secretaria do Governo Municipal, 5 de novembro de 2026.
Marcia Maria de Oliveira : Pregoeiro

CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº PE 102/2025 SGM
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS DRYWALL, RODAPÉS EM POLIESTIRENO, FORROS EM GESSO ACARTONADO, PORTAS DE MADEIRA E FECHADURAS", pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, para atendimento as demandas da SGM, SMIR, SMSAN, SMDT, IMT, SMELJ, SMDH, SMU, SMS, FCC.
Órgãos participantes: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
EMPRESA CLASSIFICADA: **JLS COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Item: 1 - DIVISÓRIA, FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO, drywall. demais especificações inseridas e descritas em edital

Valor unitário: R$ 99,80
Item: 2 - DIVISÓRIA, fornecimento/instalação, drywall, com isolamento térmico, acústico, e antichama, demais especificações inseridas em edital.
Valor unitário: R$ 158,00.
Item: 3 - RODAPÉ, poliestireno, laqueado de fábrica, branca, demais especificações previstas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 35,00
Item: 4 - PORTA, CONFECÇÃO/INSTALAÇÃO, em madeira, conforme especificações inseridas e previstas em edital.
Valor unitário: R$ 580,00
Item: 5 - FORRO, SERVIÇO, em gesso, acartonado, demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 85,00
Item: 6 - PINTURA/MASSAMENTO, em teto, laje e paredes internas, tinta acrílica, cor branca.
Valor unitário: R$ 40,00
Item: 7 - FECHADURA, INSTALAÇÃO/FORNECIMENTO, interna, para porta de madeira, completa, com maçaneta em demais especificações inseridas e descritas em edital
Valor unitário: R$ 147,80
Item: 8 - DIVISÓRIA, DESMONTAGEM/MONTAGEM, drywall, com descarte de acordo com a legislação ambiental vigente. demais especificações inseridas no termo de referência.
Valor unitário: R$ 50,00

Secretaria do Governo Municipal, 5 de novembro de 2026.

Marcia Maria de Oliveira : Pregoeiro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

AUTORIZAÇÃO

Autorização de Dispensa de Licitação nº 140/2026 - em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, e com o Decreto Municipal nº. 700/2021, em favor da **MG SOLUTIONS**, inscrito no CNPJ sob nº 31.766.862/0001-53, conforme processo 01-273467/2026.

Procuradoria Geral do Município, 9 de novembro de 2026.

Rosa Maria Alves Pedroso : Subprocuradora

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ

AUTORIZAÇÃO

Protocolo n.º 01-279403/2026

AUTORIZO a dispensa de licitação nº 139/2026, em favor da empresa Setembrino Ribeiro Sinhuk Ltda., CNPJ nº 10.703.631/0001-20, para a contratação de serviços de fornecimento de refeições destinados à “Copa Curitiba Paradesportiva”, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender às necessidades da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 44 do Decreto Municipal nº 460/2023.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, 9 de novembro de 2026.

José Antônio de Melo Filho : Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2026 – SMSAN/FAAC
OBJETO: Aquisição de macarrões, com produtos pré-qualificados, para o Programa Armazém da Família, com entrega total em até 30 dias.
ENVIO DE PROPOSTA: As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **10 de novembro de 2026 até às 08h50, do dia 23 de novembro de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.
DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES: 23/11/2026 – 09h00 às 09h30.
O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br e no Portal Nacional de Contrações Públicas – PNCP: www.gov.br/pncp.
LEVERCI SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 9 de novembro de 2026.

Joselia Vaz Cordeiro : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Aquisição de caldeirões industriais a gás, autogeradores de vapor, incluindo fornecimento, instalação, testes operacionais, treinamento de usuários e assistência técnica, destinados aos Restaurantes Populares do Município de Curitiba, em substituição a equipamentos existentes, os quais se encontram em condições inadequadas de funcionamento, com falhas relevantes de ordem estrutural e operacional que oferecem risco à segurança dos usuários e servidores, além de comprometerem a regularidade e a capacidade produtiva das unidades responsáveis pela preparação diária de refeições.

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação por Emergência, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 460/2023 e pelo Decreto Municipal nº 700/2023, em razão da urgência na reposição do equipamento para assegurar a continuidade do serviço público essencial de fornecimento de refeições à população.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 6 de novembro de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2026 – SMMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: 01-255369/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE ESPÉCIES FLORAIS, MUDAS PRÉ-CULTIVADAS E ADUBOS/FERTILIZANTES SÓLIDOS, DESTINADOS À PRODUÇÃO VEGETAL, AO CULTIVO E À MANUTENÇÃO DE CANTEIROS ORNAMENTAIS NOS HORTOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO E PRODUÇÃO VEGETAL DA SMMA.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.

PROPOSTAS: A partir do dia 11/11/2026, das 09h00min até o dia 25/11/2026, às 08h50min.
LANCES: 25/11/2026 – A partir das 09h00min às 09h30min. Horários de Brasília/DF.
- As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
- O edital está à disposição dos interessados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Curitiba: https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br.
- Os interessados deverão observar as condições de participação e de apresentação da proposta de preço e dos lances descritas no sistema e-Compras Curitiba e no edital de embasamento.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 9 de novembro de 2026.
Wagner Kaleb Ferreira : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/036/2026-SMOP/OPO

O Município de Curitiba torna público que fará realizar, às **09h10** do dia **25** de novembro do ano de **2026**, na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob a forma de execução indireta, tipo menor preço, para contratação de empresa ou consórcio de empresas para contratação de empresa de engenharia para a implantação de galerias celulares e adequação geométrica para substituição da ponte de madeira existente sobre o Rio Barigui, na ligação entre as ruas José Valle e professor Dário Garcia, junto ao Parque Tingui. **Valor máximo estimado: R$ 3.754.198,34 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).**
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba através do link: https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx e na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Secretaria Municipal de Obras Públicas, 6 de novembro de 2026.
Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2026 – SMOP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-123876/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica de braço longo – Convênio nº 119/2025 – SECID.
A Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP, por meio do Departamento de Pontes e Drenagem – OPO, comunica a **SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 168/2026**, cuja sessão pública estava prevista para o dia 10 de novembro de 2026.
A medida decorreu da necessidade de esclarecimentos e providências junto à Secretaria de Estado das Cidades – SECID, considerando que a aquisição objeto do certame está vinculada ao **Convênio nº 119/2025 – SECID**, celebrado entre o Município de Curitiba e o Governo do Estado do Paraná.
Durante as tratativas realizadas com a SECID, o Município foi informado de que a demanda vinculada ao referido convênio se encontra suspensa, sendo necessária a adoção de procedimentos administrativos adicionais para sua reativação.
Adicionalmente, considerando os questionamentos apresentados por empresas interessadas acerca das especificações técnicas do equipamento, eventuais alterações nas características originalmente estabelecidas deverão ser previamente submetidas à avaliação da SECID, a fim de assegurar sua compatibilidade com as condições pactuadas no convênio.
Diante desse cenário, e considerando a inexistência de tempo hábil para a conclusão das tratativas e o devido esclarecimento das questões pendentes antes da data prevista para a abertura da sessão pública, **fica suspenso o Pregão Eletrônico nº 168/2026, até que sejam concluídas as análises e adotadas as providências administrativas necessárias à regular continuidade do certame.**
A suspensão possui caráter preventivo e tem por finalidade resguardar a regularidade do procedimento licitatório, a segurança jurídica da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao convênio.
Secretaria Municipal de Obras Públicas, 9 de novembro de 2026.
Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE/011/2026-SMOP/OPE-FMS

O Município de Curitiba torna público que fará realizar, às **09h40min** do dia **27** de novembro do ano de **2026**, na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço unitário, tipo maior desconto, para Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma da Unidade de Saúde Uberaba de Cima da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Termo de Adesão nº 22.101.328-5 firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, através da Resolução 388/2023. **Valor máximo estimado: R$ 1.045.562,99** (um milhão, quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos).A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Curitiba em https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/sgp/licitacoes.aspx e na plataforma do e-Compras em www.e-compras.curitiba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 6 de novembro de 2026.

Airton Sozzi Junior : Superintendente de Implantação de Obras Urbanas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2026 – SMS – AMPLA PARTICIPAÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – AMPLA PARTICIPAÇÃO.
ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 09/11/2026 até às 09h30 do dia 23/11/2026.**
ENVIO DE LANCES: 23/11/2026 – 09:40 ÀS 10:15 HORAS.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET, SITE www.e-compras.curitiba.pr.gov.br**), CONFORME PREVISTO ACIMA.**
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE INDICADO NESTE AVISO.
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.

Secretaria Municipal da Saúde, 9 de novembro de 2026.

Felipe Antonio de Moura : Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026 – SMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS – COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI.
ENVIO DE PROPOSTA: a partir da publicação do edital, ou seja, **do dia 09/11/2026 até às 09h30 do dia 19/11/2026.**
ENVIO DE LANCES: 19/11/2026 – 09:40 ÀS 10:10 HORAS.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET CONFORME PREVISTO ACIMA.
O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES CONTACTAR PELOS FONES: (41) 3350-9968, 3350- 9414, 3350-9147, 3350-9951, 3350-9406, 3350-9018 e 3350-9062.
FLAVIA VERNIZI ADACHI
Superintendente Executiva

Secretaria Municipal da Saúde, 9 de novembro de 2026.

Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

COMUNICADO DE RECURSO

RESULTADO DE RECURSO
ASSUNTO: RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026 – SMS – "AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADORES EXTERNOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CURITIBA – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI."

RESULTADO DO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA:

INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

DECISÃO: NEGADO PROVIMENTO

Está à disposição dos interessados, no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, link "Contestações e Respostas – Julgamento Recursos", o documento para download com as razões da Decisão.

Secretaria Municipal da Saúde, 9 de novembro de 2026.

Ligia Matos de Oliveira : Pregoeiro

COMUNICADO DE RECURSO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Após a divulgação do Resultado de Julgamento do **Pregão Eletrônico nº 060/2026 – SMS,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS E PAINÉIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO NOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – ME/EPP/MEI",** a empresa **JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA**, manifestou intenção de interpor recurso contra a decisão da Pregoeira referente à desclassificação da sua proposta, conforme previsto no artigo 117 do Decreto Municipal nº 385/2023 e item 13 do edital de embasamento.

Diante da manifestação da empresa, a Pregoeira abriu o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, ou seja, até às 23h59min. do dia 06/11/2026.

Em 06/11/2026, a empresa **JW INDUSTRIA E COMERCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA** inseriu no site (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), contra a decisão da Pregoeira.

Ficam os interessados a partir do dia 09/11/2026 a se manifestarem até às 23h59min. do dia 11/11/2026, caso assim o desejarem, de conformidade com o parágrafo 4º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 117 do Decreto Municipal nº 385/2023.

Secretaria Municipal da Saúde, 9 de novembro de 2026.

Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 – SMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DA MODALIDADE DE PREGÃO - COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - ME/EPP/MEI.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

A Pregoeira, torna público a quem interessar possa, que o(s) item(ns) vencido(s), e devidamente classificado(s), para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - SMS são:

EMPRESA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item 11: LENÇOL, de borracha, em folhas com 13x13cm, espessura média, na cor preta, azul ou verde, individualizadas,

caixa com no mínimo 26 folhas.
Marca: MADEITEX
Modelo: MADEITEX
Valor unitário: R$ 28,1300
Quantidade: 420,00
Valor total: R$ 11.814,60
Item 12: LIMA, endodôntica, nº 15, tipo flexofile, com 25mm, caixa com 6 unidades, lima endodôntica manual, tipo k - flexível, parte ativa com 16mm, em aço inoxidável classe aisi 302,
Marca: DENTSPLY
Modelo: DENTSPLY
Valor unitário: R$ 53,5900
Quantidade: 150,00
Valor total: R$ 8.038,50
Item 15: MATRIZ, de aço, 0,05 mm, apresentação: estojo plástico em forma de rolo, contendo no mínimo 500 mm, que deverá conter gravada a marca do fabricante.
Marca: IMPLA
Modelo: IMPLA
Valor unitário: R$ 1,2600
Quantidade: 2300,00
Valor total: R$ 2.898,00
Item 17: PONTA, plástica, para aspirador de saliva, flexível, descartável, com bico fino fixo c/ ranhuras, fabricados em pvc cristalino atóxico, com fio galvanizado fundido ao tubo plástico, extra-longa (com no mínimo 13cm de comprimento),
Marca: SE COMERCIAL
Modelo: SE COMERCIAL
Valor unitário: R$ 6,1800
Quantidade: 9000,00
Valor total: R$ 55.620,00
Item 18: LIXA, em aço (tira), 150 x 4mm, abrasiva, tira de lixa metálica, mono face com centro neutro, embalagens com no mínimo 12 unidades, para acabamento de restaurações, resistente a ruptura e sem rebarbas, quando da sua utilização o
Marca: 3R/MICRODONT
Modelo: 3R/MICRODONT
Valor unitário: R$ 10,8800
Quantidade: 1500,00
Valor total: R$ 16.320,00
Valor total da empresa: R$ 94.691,10.
EMPRESA: DENTAL UNIVERSO LTDA
Item 1: RÉGUA, milimetrada, uso odontológico, em aço inox ou alumínio, esterilizável, que possibilitem a mensuração em marcações de 1mm, de limas endodônticas nos diferentes tamanhos.
Marca: MICRODONT
Modelo: MICRODONT
Valor unitário: R$ 10,8900
Quantidade: 50,00

Valor total: R$ 544,50
Item 3: PONTA, para acabamento e polimento, de resinas compostas.
Marca: MICRODON
Modelo: MICRODONT
Valor unitário: R$ 35,0000
Quantidade: 330,00
Valor total: R$ 11.550,00
Item 14: MANDRIL, para disco de lixa, para peça de mão reta, em aço inox.
Marca: MICRODONT
Modelo: MICRODONT
Valor unitário: R$ 4,0700
Quantidade: 25,00
Valor total: R$ 101,75
Item 16: PEDRA, de carburundum/preta, para afiar instrumentos odontológicos, pedra com anatomia específica para afiação de instrumentos periodontais, deverá ser em forma de goiva de um dos lados, com granulação fina ou média. medidas 10 x 2,5 x 1,25 (tolerância até ±5 mm).
Marca: GOLGRAN
Modelo: GOLGRAN
Valor unitário: R$ 40,8800
Quantidade: 15,00
Valor total: R$ 613,20
Item 26: INSERTO, perio sub, para o aparelho de ultra-som para profilaxia,dabi atlante (profi ii ceramic), ponta universal indicada para remoção de cálculo subgengival profundo e em bifurcações, autoclavável.
Marca: DENTFLEX
Modelo: DENTFLEX
Valor unitário: R$ 52,0000
Quantidade: 400,00
Valor total: R$ 20.800,00
Valor total da empresa: R$ 33.609,45.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
Item 7: DISCO, de feltro, para polimento de resina, uso odontológico, caixa com 24 discos de feltro especial (lã), com diâmetro de 8mm e/ou 12mm e 01 mandril metálico, os discos deverão ser dotados de sistema para encaixe rápido ao mandril.
Marca: FGM/Dentscare
Modelo: Feltros Diamond 8/12mm kitc/24
Valor unitário: R$ 52,9000
Quantidade: 200,00
Valor total: R$ 10.580,00
Item 19: LIMA, rotatória em níquel titânio, x1, x2, x3, com 21mm, secção transversal retangular descentralizada.
Marca: Dentsply/VDW
Modelo: Protaper Next X1-X2-X3 21mmc/3
Valor unitário: R$ 254,0000

Quantidade: 263,00
Valor total: R$ 66.802,00
Item 20: LIMA, rotatória em níquel titânio, x1, x2, x3, com 31mm secção transversal retangular descentralizada.
Marca: Dentsply/VDW
Modelo: Protaper Next X1-X2-X3 31mmc/3
Valor unitário: R$ 254,0000
Quantidade: 50,00
Valor total: R$ 12.700,00
Item 21: LIMA, rotatória em níquel titânio, x1, x2, x3, com 25mm, secção transversal retangular descentralizada.
Marca: Dentsply/VDW
Modelo: Protaper Next X1-X2-X3 25mmc/3
Valor unitário: R$ 254,0000
Quantidade: 300,00
Valor total: R$ 76.200,00
Item 24: LIMA - (COTA ME/EPP/MEI), rotatória em níquel titânio, x1, x2, x3, com 21mm, secção transversal retangular descentralizada.
Marca: Dentsply/VDW
Modelo: Protaper Next X1-X2-X3 21mmc/3
Valor unitário: R$ 254,0000
Quantidade: 87,00
Valor total: R$ 22.098,00
Item 25: LIMA - (COTA ME/EPP/MEI), rotatória em níquel titânio, x1, x2, x3, com 25mm, secção transversal retangular descentralizada.
Marca: Dentsply/VDW
Modelo: Protaper Next X1-X2-X3 25mmc/3
Valor unitário: R$ 254,0000
Quantidade: 100,00
Valor total: R$ 25.400,00
Valor total da empresa: R$ 213.780,00.

EMPRESA: DONNA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Item 6: PINÇA, para biópsia, em concha, redonda, reta, em aço inox, a parte ativa deverá ter 2 a 3mm de diâmetro e a haste 15cm de comprimento (+-10%), a pinça deverá ser isenta de buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão.
Marca: RHOSSE INSTRUMENTOS E EQUIPAME
Modelo: Pinça
Valor unitário: R$ 1.280,0000
Quantidade: 10,00
Valor total: R$ 12.800,00
Valor total da empresa: R$ 12.800,00.

EMPRESA: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

Item 2: LIMA, endodôntica, nº 15, tipo k, com 25mm, caixa com 6 unidades, lima endodôntica manual, tipo k, parte ativa com 16mm, em aço inoxidável classe aisi 302,
Marca: TDK
Modelo: TDK
Valor unitário: R$ 13,0200
Quantidade: 230,00
Valor total: R$ 2.994,60
Item 8: ESCOVA, monotufo, macia, com o tufo em formato cônico, embalada em blister, compostas por cerdas bem acabadas e arredondadas, com formato cônico, macia; as cerdas deverão formar um tufo cônico de forma perfeita cabo em material plástico,
Marca: MEDFIO
Modelo: MEDFIO
Valor unitário: R$ 12,0000
Quantidade: 3000,00
Valor total: R$ 36.000,00
Item 9: FIO, para sutura, nº 3-0, agulhado, de poliglactina 910, revestido com poliglactina 370 e estearato de cálcio, trançado, cor violeta, atendendo farmacopéia brasileira 3ª edição, com no mínimo 70cm de comprimento e agulha circular de 2,2cm(ponta cilíndrica)
Marca: BIOLINE
Modelo: BIOLINE
Valor unitário: R$ 15,1000
Quantidade: 336,00
Valor total: R$ 5.073,60
Item 10: FIO, para retração gengival, fino, para afastamento temporário, acondicionado em frasco plástico contendo mínimo de 225cm.
Marca: AAF DO BRASIL
Modelo: AAF DO BRASIL
Valor unitário: R$ 14,9000
Quantidade: 120,00
Valor total: R$ 1.788,00
Item 13: LIMA, endodôntica nº 15, tipo hedstroem, com 25mm, caixa com 6 unidades, lima endodôntica manual, tipo hedstroem, em aço inoxidável classe aisi 302, fabricada por usinagem,
Marca: TDK
Modelo: TDK
Valor unitário: R$ 13,0200
Quantidade: 150,00
Valor total: R$ 1.953,00
Item 22: PONTA - (COTA ME/EPP/MEI), plástica, para aspirador de saliva, flexível, descartável, com bico fino fixo c/ ranhuras, fabricados em pvc cristalino atóxico, com fio galvanizado fundido ao tubo plástico, extra-longa (com no mínimo 13cm de comprimento),
Marca: SE COMERCIAL
Modelo: SE COMERCIAL

Valor unitário: R$ 6,5000
Quantidade: 3000,00
Valor total: R$ 19.500,00
Item 23: LIMA, rotatória exploratória. 25mm. para realização de glide path. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: TDK WT
Modelo: TDK WT
Valor unitário: R$ 180,0000
Quantidade: 150,00
Valor total: R$ 27.000,00
Item 27: LIMA, endodôntica, nº 20, tipo k, com 25mm, caixa com 6 unidades, lima endodôntica manual, tipo k, parte ativa com 16mm, em aço inoxidável classe aisi 302,
Marca: TDK
Modelo: TDK
Valor unitário: R$ 13,0200
Quantidade: 130,00
Valor total: R$ 1.692,60
Valor total da empresa: R$ 96.001,80.
Os itens: **04** – (LIMA, rotatória em níquel-titânio. 21mm. secção transversal assimétrica) e **05** – (LIMA, rotatória em níquel titânio. com 25mm. secção transversal assimétrica), **foram fracassados.**
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2026 - SMS - R$ 450.882,35.
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema e-Compras Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)
Secretaria Municipal da Saúde, 9 de novembro de 2026.
Ariana Marchetto Schubak Santiago : Pregoeiro

AUTORIZAÇÃO

PROTOCOLO N.º 01-270347/2026.

Consoante subdelegação promovida pela Portaria n.º 7, de 10 de janeiro de 2025, AUTORIZO a aquisição de 15 (quinze) inscrições para o IX Congresso Internacional de Felicidade, para capacitar servidores públicos estatutários desta Secretaria, que será realizado de 15 a 16 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, por meio da Escola Brasileira de Ciências Holísticas - EBCH, descrito no Processo n.º 01-270347/2026, no valor total de R$ 17.787,19 (dezessete mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), mediante Inexigibilidade de Licitação – IN 55/2026, com fulcro no inciso I e na alínea “F” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme Parecer Referencial 19/2025 – PGM (item 3.1), e ao disposto no Decreto Municipal n.º 700/2023, conjugado ao art. 29, XI, e §2º, do Decreto Municipal n.º 2.193/2023.
Secretaria Municipal da Saúde, 9 de novembro de 2026.
Flavia Vernizi Adachi : Superintendente Executiva da Secretaria Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 SMATI/SMELJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-108529/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE LAZER, RECREAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA 01 (UM) ANO.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO LOTE
O Pregoeiro torna público, a quem interessar possa, que os itens dos lotes vencidos e devidamente classificados para as empresas abaixo, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 – SMATI/SMELJ são:
EMPRESA: EQUIPMAIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
Lote: 3
Item 14: BASTÃO, para hidroginástica em eva. com 1 metro de comprimento, 02kg de peso submerso. diâmetro aproximado de 09cm.
Marca: M.B.
Valor unitário: R$ 50,00
Quantidade: 301
Valor total: R$ 15.050,00
Item 15: ESPAGUETE, flutuante, 165cm (comprimento), em eva, espuma de politileno expandido.
Marca: B.P.
Valor unitário: R$ 6,90
Quantidade: 301
Valor total: R$ 2.076,90
Lote: 4
Item 16: BRINQUEDO, gangorra, confeccionada em resina plástica de polietileno, em formato de jacaré, em cores diversificadas, com duas manoplas duplas para apoio de mãos, duplo assento e apoio para os pés, medindo: 1,15m(c) x 0,45m(l) x 0,50m(a), com certificado do inmetro.
Marca: Mdplas
Valor unitário: R$ 145,00
Quantidade: 21
Valor total: R$ 3.045,00
Item 17: BRINQUEDO, gangorra, confeccionada em resina plástica de polietileno, em formato de centopeia em cores diversificadas, com duas manoplas para apoio das mãos, apoio de assento e apoio para os pés, medindo: 79cm (c) x 25cm (l)x 50cm (a) com certificado do inmetro.
Marca: Mdplas
Valor unitário: R$ 149,00
Quantidade: 21
Valor total: R$ 3.129,00
Item 18: GANGORRA, brinquedo, formato cavalinho, demais especificações, inseridas no termo de referência.
Marca: Mdplas
Valor unitário: R$ 140,00
Quantidade: 21

Valor total: R$ 2.940,00
Item 19: ESCORREGADOR, material: polietileno atóxico, 4 degraus, com rampa e, e escada, 188cm. assento: 27cm. altura: 101cm, dimensões: 225cm, largura: 40cm. altura: 120cm, peso máximo indicado: até 70Kg.
Marca: B.P.
Valor unitário: R$ 542,90
Quantidade: 21
Valor total: R$ 11.400,90
Valor total da empresa: R$ 37.641,80.

EMPRESA: FASULL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
Lote: 1
Item 1: TV, led, 50", uhd, smart, 4k, conforme especificações inseridas no termo de referência.
Marca: HQ
Valor unitário: R$ 2.050,00
Quantidade: 15
Valor total: R$ 30.750,00
Item 2: SUPORTE, de parede, para tv lcd, tri articulado, demais, especificações inseridas no termo de referência.
Marca: BRASFORMA
Valor unitário: R$ 100,00
Quantidade: 11
Valor total: R$ 1.100,00
Item 3: CAIXA DE SOM PORTÁTIL, amplificada, com microfones, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: PLYVOX
Valor unitário: R$ 1.400,00
Quantidade: 18
Valor total: R$ 25.200,00
Lote: 2
Item 4: JOGO, quebra cabeça hexagonal, montessori, peças encaixáveis, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: EDUCABRINK
Valor unitário: R$ 60,00
Quantidade: 21
Valor total: R$ 1.260,00
Item 5: JOGO, tangram, em madeira de alta qualidade,demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: PATTERN
Valor unitário: R$ 115,00
Quantidade: 21
Valor total: R$ 2.415,00
Item 6: JOGO, mastermind, de tabuleiro, tem por medida, 6x26x26cm, (CxLxA), demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: PAKITOYS
Valor unitário: R$ 60,00

Quantidade: 21
Valor total: R$ 1.260,00
Item 7: JOGO, caiu perdeu, feito em madeira (MDF), demais especificações, inseridas no termo de referência.
Marca: PAISFILHOS
Valor unitário: R$ 27,0000
Quantidade: 21,00
Valor total: R$ 567,00
Item 8: JOGO, tetris,em madeira, com 56 peças, medidas de 38x27x1 demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: MEGA
Valor unitário: R$ 55,25
Quantidade: 21
Valor total: R$ 1.160,25
Item 9: JOGO, bingo completo, com 75 bolas, globo cromado, tamanho no 2 médio, medidas aproximadas: altura (25cm) x largura (17cm) duas hastes de sustentação com 21cm de altura tabuleiro, tamanho no2 (30cm x 42cm x 0,6cm)
Marca: TRÊS REIS
Valor unitário: R$ 280,00
Quantidade: 11
Valor total: R$ 3.080,00
Item 10: JOGO, xadrez magnético, portátil, de fácil manuseio, demais, especificações inseridas no termo de referência.
Marca: IMPORTWEB
Valor unitário: R$ 40,00
Quantidade: 13
Valor total: R$ 520,00
Item 11: JOGO, dominó comum, em plástico colorido, comprimento 16 x 4cm e 2cm de altura, com certificado do inmetro
Marca: JUNGES
Valor unitário: R$ 26,83
Quantidade: 21
Valor total: R$ 563,43
Item 12: JOGO, dama e trilha, estojo em madeira, tampa tipo estojo, peças em madeira, medindo aproximadamente 33cm x 33cm x 4mm.
Marca: DR.LUZ
Valor unitário: R$ 45,00
Quantidade: 21
Valor total: R$ 945,00
Item 13: BARALHO, com 2 jogos, 108 cartas de plástico resistente, demais, especificações inseridas no termo de referência.
Marca: BARCELONA
Valor unitário: R$ 20,00
Quantidade: 26
Valor total: R$ 520,00
Lote: 5
Item 20: POGOBOL, bola de equilíbrio inflável com plataforma para saltos, demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: GN
Valor unitário: R$ 150,00
Quantidade: 61
Valor total: R$ 9.150,00
Item 21: FRESCOBOL, infantil,demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: BEL
Valor unitário: R$ 42,9800
Quantidade: 51,00
Valor total: R$ 2.191,98
Item 22: BUMERANGUE, 3 Asas feito de PVC, com medidas aproximadas de 20 x 23cm e alcance aproximado de 10m.
Marca: BEL
Valor unitário: R$ 32,50
Quantidade: 51
Valor total: R$ 1.657,50
Item 23: PIÃO, de madeira, ponta de aço, cordão 100% algodão, demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: NELSON
Valor unitário: R$ 6,75
Quantidade: 51
Valor total: R$ 344,25
Item 24: BRINQUEDO, patinete infantil 2 rodas, demais especificações inseridas, no termo de referência.
Marca: BEL
Valor unitário: R$ 126,53
Quantidade: 21
Valor total: R$ 2.657,13
Lote: 6
Item 25: TECIDO em tnt verde, gramatura de 40 a 50 , com 1,40m de largura, rolo com 10 metros.
Marca: MAKE+
Valor unitário: R$ 14,15
Quantidade: 21
Valor total: R$ 297,15
Item 26: TECIDO, em tnt, vermelha, gramatura 50g, com 1,40m de largura.
Marca: MAKE+
Valor unitário: R$ 14,15
Quantidade: 21
Valor total: R$ 297,15
Item 27: TECIDO, em tnt, amarela, gramatura 50, com 1,40m de largura. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: MAKE+
Valor unitário: R$ 14,15
Quantidade: 16
Valor total: R$ 226,40
Item 28: TECIDO, em tnt, azul, gramatura 50g, com 1,40m de largura. demais especificações inseridas no termo de referência.

Marca: MAKE+
Valor unitário: R$ 14,15
Quantidade: 16
Valor total: R$ 226,40
Item 29: TECIDO, em tnt, rosa, gramatura 50g, com 1,40m de largura. demais especificações inseridas no termo de referência.
Marca: MAKE+
Valor unitário: R$ 14,15
Quantidade: 16
Valor total: R$ 226,40
Item 30: GIZ, de cera, (gizão) lápis estaca, tamanho grande, caixa com 12 cores diferentes, com certificado do inmetro.
Marca: PIRA
Valor unitário: R$ 9,0
Quantidade: 251
Valor total: R$ 2.259,00
Valor total da empresa: R$ 88.874,04.
Os **itens 31, 32, 33, 34, 35 e 36 do Lote 7,** permanecerão em julgamento e serão julgados posteriormente.
TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2026 SMATI/SMELJ = R$ 126.515,84 (cento e vinte seis mil quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo para manifestação de recurso é de até 20 minutos após a divulgação do resultado. Havendo manifestação, será aberto o prazo para apresentação de recurso de até 03 dias úteis.
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, 9 de novembro de 2026.
Cristiano Roberto Pantarotti : Pregoeiro

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de EDUARDO GIACOMINI MARTINS.

Autorizo a contratação de **EDUARDO GIACOMINI MARTINS** com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar serviços de criação artística, produção/confecção de figurinos/acessórios, adereços cênicos e de maquiagem, que serão utilizados durante a programação do Natal de Curitiba 2026, a ser realizado no período de 24/11 a 23/12/2026.

Processo Administrativo: 01-287889/2026
Processo de Inexigibilidade: 244/2026-FCC
Vigência 12/11/2026 a 31/01/2027
Valor: R$ 365.020,00
Fundação Cultural de Curitiba, 9 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de GRAMMONT COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA.

Autorizo a contratação de **GRAMMONT COMUNICAÇÃO E ARTE LTDA** com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar a remontagem das coreografias do espetáculo ”Inesquecível Fábrica de Emoções”, bem como a direção de movimentos dos atores e bailarinos, supervisão e acompanhamento da temporada, que fará parte da programação do Natal de Curitiba 2026, na Praça Santos Andrade (na frente do Teatro Guaíra), no período de 24/11 a 23/12/2026.

Processo Administrativo: 01-284593/2026
Processo de Inexigibilidade: 239/2026-FCC
Vigência 10/11 a 31/12/2026
Valor: R$ 20.000,00
Fundação Cultural de Curitiba, 9 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

AUTORIZAÇÃO

Autoriza a contratação de ASTROLÁBIO MÚSICA E MULTIMÍDIA EIRELI.

Autorizo a contratação de **ASTROLÁBIO MÚSICA E MULTIMIDIA EIRELI** com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para realizar prestação de serviços artísticos de composição, arranjo e produção musical, durante o período de 12/11 a 10/12/2026, para o evento NATAL CURITIBA 2026.

Processo Administrativo: 01-285264/2026
Processo de Inexigibilidade: 245/2026-FCC
Vigência: 12/11 a 30/12/2026
Valor: R$ 149.940,00
Fundação Cultural de Curitiba, 9 de novembro de 2026.
Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 4687/2026 - SMDH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-191656/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2026 – PMC/FAS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO POR MEIO DE SOLUÇÃO INTEGRADA

DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto

Envio da proposta: Data: **10/11/2026** - Horário: **10h00min até às 10h00min do dia 26/11/2026.**
Envio de lances: Data: **26/11/2026** - Horário: **10h10min às 10h30min**
As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados acima.
O edital está à disposição dos interessados no site: **www.e-compras.curitiba.pr.gov.br** ou poderá ser solicitado através do e-mail: **licitacaofas@curitiba.pr.gov.br**.
Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente inscritas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.
Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7492.
Fundação de Ação Social, 9 de novembro de 2026.
Mery Cristiane Zelinski do Santos :

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Feas torna público o seguinte aviso de licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº:118/2026, para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, desinfecção, preparo, acondicionamento, esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno.

Pregão Eletrônico n°: 118/2026.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, desinfecção, preparo, acondicionamento, esterilização em baixa temperatura por óxido de etileno, rastreabilidade, transporte e devolução de materiais médico-hospitalares, instrumentais cirúrgicos e demais produtos para saúde termossensíveis pertencentes às unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, visando atender à demanda assistencial da instituição, com execução parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor total estimado do pregão: R$ 638.880,00
Data/horário para envio de proposta(s): a partir do dia 09/11/2026 às 08:00 h até o dia 25/11/2026 às 08:40 h.
Início da sessão pública de disputa: 25/11/2026 – a partir das 08:40 h.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Não
As propostas e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.compras.gov.br.
O edital de embasamento está à disposição dos interessados no portal oficial de compras da Feas: www.compras.gov.br bem como no site da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br. Todos os detalhes sobre as condições de participação estão em tal documento.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.compras.gov.br) e que apresentarem propostas.
Informações pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de novembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00630/2023

Obedecidas as formalidades legais, **ADJUDICO** à empresa declarada vencedora, abaixo relacionada, o objeto do Edital de Pregão Eletrônico em referência e **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, na forma do que dispõe a legislação vigente.

OBJETO: Contratação de REMANESCENTE de serviço continuado, em consequência de rescisão contratual, nos termos do § 7º, do art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, de manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e pequenas intervenções, incluindo mão de obra e fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários, em conformidade com as normas regulamentares vigentes, nas dependências da Câmara Municipal de Curitiba (CMC), conforme quantidades, estimativas e condições estabelecidas no Termo de Referência.
EMPRESA: MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 19.657.644/0001-85
VALOR GLOBAL: R$ 1.227.900,41 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil, novecentos reais e quarenta e um centavos).

PALÁCIO RIO BRANCO, 9 de novembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER LEGISLATIVO Nº 234

Prorroga o Regime Integral de Trabalho (RIT) concedido à servidora ANA CLAUDIA KRUGER.

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 43 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Resolução nº 1 da Câmara Municipal de Curitiba, de 03 de janeiro de 2022, a qual regulamenta o Regime Integral de Trabalho (RIT); e,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00217/2025;
RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PRORROGAR o Regime Integral de Trabalho (RIT) concedido à servidora ANA CLAUDIA KRUGER, matrícula 2229, ocupante do cargo de jornalista, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal de Curitiba, com ampliação de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 10/11/2026 até 09/11/2027.

PALÁCIO RIO BRANCO, 6 de novembro de 2026.

Leonidas Edson Kuzma : Presidente

Bruno Pellegrino da Rocha Rossi : 1º Secretário

Indiara Barbosa Custodio : 2ª Secretária

Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

DECRETO Nº 1809

Regulamenta as regras gerais para registro de fornecedores, pessoa física ou jurídica, no âmbito do Município de Curitiba, por meio de registro eletrônico no sistema e-Compras, disciplina a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, e revoga os Decretos Municipais nºs 388, de 10 de março de 2023 e 536, de 31 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com base no Protocolo nº 01-053306/2026,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta o registro eletrônico de fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, no sistema e-Compras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, e disciplina a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Art. 2º O registro de fornecedores de que trata este Decreto destina-se a subsidiar os procedimentos de compras e contratações públicas, inclusive contratações diretas, bem como os atos relativos à emissão de notas de empenho, à gestão contratual, à liquidação e ao processamento de pagamentos, entre outros atos administrativos pertinentes, observadas as exigências legais aplicáveis a cada finalidade.

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Empresário Individual: aquele que exerce em nome próprio uma atividade empresarial. É a pessoa natural titular da empresa. O patrimônio da pessoa natural e o do empresário individual são os mesmos, logo o titular responderá de forma ilimitada pelas dívidas;

II - Microempreendedor individual - MEI: aquele definido no art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

III - Sociedade Limitada Unipessoal: Consiste em uma sociedade limitada com apenas um sócio, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
IV - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
a) no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior ao definido na legislação vigente;
b) no caso da empresa de pequeno porte aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior ao definido na legislação vigente.
V - Sociedade Limitada: Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 - Código Civil;
VI - Sociedade Anônima: pessoa jurídica com fins lucrativos que tem seu capital dividido em ações e a responsabilidade de seus sócios ou acionistas, limitada ao preço da emissão das ações subscritas ou adquiridas e podem ser divididas em dois tipos: a de capital aberto e a de capital fechado, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
VII - pessoa física: pessoa natural, proponente, que tenha interesse em fornecer bens ou serviços, nos procedimentos realizados pela Administração, desde que atenda às condições para o registro;
VIII - registro de fornecedores: conjunto de informações e documentos relativos às pessoas físicas ou jurídicas interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal, por meio do sistema e-Compras;
IX - Certificado de Registro Cadastral - CRC: documento emitido pelo sistema e-Compras que atesta, na data de sua emissão, a regularidade dos documentos cadastrais e de habilitação apresentados pelo fornecedor e validados pela Administração;
X - estrangeiro: pessoa física ou jurídica que não seja de nacionalidade brasileira;
XI - locador de Imóvel: pessoa física ou jurídica que, na condição de proprietária, possuidora legítima ou detentora de poderes para tanto, cede temporariamente a outrem o uso e gozo de imóvel, mediante contrato de locação e pagamento de aluguel.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO ELETRÔNICO

Seção I
Do Registro Eletrônico no Sistema e-Compras
Art. 4º O registro de fornecedores será realizado por etapas, por meio do Portal de Compras do Município de Curitiba - e-Compras, disponível em http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br, e destina-se à identificação dos usuários e fornecedores, à viabilização do acesso à plataforma eletrônica e ao suporte operacional aos procedimentos de compras e contratações públicas, constituindo instrumento de gestão interna.
§ 1º O registro de fornecedores possui caráter operacional e não está condicionado à apresentação prévia de documentos de habilitação, os quais serão exigidos na fase própria do procedimento de contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.
§ 2º O registro de fornecedores no sistema e-Compras não dispensa a utilização do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Seção II

Das Etapas do Registro Eletrônico

Art. 5º O registro eletrônico será realizado pelo interessado por meio do Portal de Compras do Município de Curitiba, mediante a criação de credenciais de acesso (**login** e senha) vinculadas ao respectivo usuário, pessoa física ou jurídica.

Art. 6º O acesso ao Portal será realizado mediante autenticação do usuário, por meio do sistema e-Cidadão.

Parágrafo único. A primeira etapa do registro destina-se à identificação do usuário do sistema. Para tanto, os dados necessários serão fornecidos pelo interessado ou obtidos e validados automaticamente pelo sistema de acordo com a modalidade de acesso escolhida, que poderá ocorrer por meio de:

I - CPF;

II - certificado digital;

III - certificado digital em nuvem; ou

IV - integração com a plataforma gov.br.

Art. 7º A segunda etapa do registro destina-se à identificação do fornecedor, devendo o usuário selecionar o respectivo enquadramento, conforme as seguintes hipóteses:

I - pessoa física;

II - pessoa jurídica;

III - estrangeiro;

IV - locador de imóvel.

§ 1º Na hipótese de pessoa física, deverá ser anexado o comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.

§ 2º Na hipótese de pessoa jurídica, deverá ser anexado o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e indicados, no registro, os grupos e subgrupos de fornecimento correspondentes ao seu objeto social.

§ 3º A documentação exigida para o registro de pessoa jurídica poderá ser apresentada em nome da matriz ou da filial, conforme o estabelecimento indicado para a execução contratual, observadas as seguintes disposições:

I - quando o registro se destinar à execução contratual pela matriz, a documentação deverá corresponder a esse estabelecimento, admitindo-se documentos com CNPJ diverso quando comprovada a centralização dos recolhimentos pertinentes na matriz;

II - quando o registro se destinar à execução contratual pela filial, a documentação poderá ser apresentada em nome da matriz quando houver centralização dos recolhimentos pertinentes, devendo ser apresentada a documentação específica da filial quando esta realizar seus próprios recolhimentos.

§ 4º Para o registro de fornecedores estrangeiros, deverão ser observadas, conforme o caso, as seguintes disposições:

I - apresentação dos documentos expedidos por entidades públicas ou privadas do país de origem;

II - indicação de representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa ou judicialmente, mediante apresentação do respectivo instrumento de mandato;

III - observância das formalidades de legalização ou apostilamento dos documentos estrangeiros, conforme os tratados internacionais e a legislação aplicável;

IV - apresentação dos documentos em seu idioma de origem, acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa por tradutor público, quando exigível;

V - na ausência, no país de origem, de documento exigido para fins cadastrais, apresentação de declaração de sua inexistência, firmada pelo fornecedor sob as penas da lei e acompanhada da respectiva tradução para a língua portuguesa, quando aplicável.

§ 5º O registro de locadores de imóveis observará os requisitos documentais aplicáveis à respectiva contratação, sem prejuízo das exigências pertinentes à sua natureza como pessoa física ou jurídica.

§ 6º Concluída a segunda etapa do registro, a documentação apresentada será encaminhada para análise e, após aprovação, será gerado o código de identificação do fornecedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

CAPÍTULO III
DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC
Art. 8º O Certificado de Registro Cadastral - CRC será disponibilizado em formato eletrônico, com prazo de validade de até 12 (doze) meses, observado o disposto neste artigo e a validade dos documentos que o instruem.
§ 1º A obtenção e a utilização do CRC terão caráter facultativo, não constituindo requisito obrigatório para participação ou habilitação em procedimentos de contratação.
§ 2º O CRC poderá ser utilizado como meio de comprovação dos dados e requisitos de habilitação nele abrangidos, desde que previsto no edital, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares ou atualizados exigidos pela legislação ou pelo edital.
§ 3º Os editais deverão assegurar aos licitantes que não possuam ou optem por não utilizar o CRC a possibilidade de comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica e fiscal mediante a apresentação da documentação exigida no instrumento convocatório, vedada qualquer restrição decorrente da ausência do certificado.
§ 4º O CRC poderá ser emitido:
I - para as pessoas jurídicas cadastradas no sistema e-Compras que optem pela inclusão prévia dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, após a respectiva análise e validação pela Administração, observados os requisitos estabelecidos neste Decreto;
II - para as pessoas jurídicas provisoriamente classificadas em primeiro lugar no procedimento licitatório, após o julgamento da habilitação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, com base na documentação apresentada no procedimento; ou
III - para as pessoas físicas cadastradas no sistema e-Compras, mediante a apresentação do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
§ 5º A emissão do CRC ficará condicionada à validade dos documentos de habilitação jurídica e fiscal, não implicando reconhecimento definitivo do atendimento às condições de habilitação em qualquer tempo e procedimento licitatório.
§ 6º O prazo de validade do CRC será de 12 (doze) meses e sua eficácia dependerá da validade dos documentos obrigatórios que o instruam, devendo o fornecedor providenciar a atualização dos documentos vencidos no sistema e-Compras.
§ 7º A atualização documental poderá ensejar a revisão das informações constantes do CRC, observados os procedimentos de análise e validação aplicáveis.
§ 8º Na hipótese de apresentação de nova certidão expedida pela Junta Comercial, o prazo de validade do CRC poderá ser renovado por até 12 (doze) meses, contados da data de emissão da respectiva certidão, desde que os demais documentos obrigatórios permaneçam válidos e que sejam atendidos os requisitos para a manutenção do registro.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONVÊNIO E TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
Art. 9º O interessado que firmar convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres com a Administração decorrente de contratação direta ou de processo licitatório, para fins de fluxo operacional, destinado à tramitação eletrônica e à gestão administrativa do instrumento, deverá efetuar o registro no sistema eletrônico, nos termos deste Decreto.
§ 1º O registro não constitui requisito material para a celebração de convênios ou transferências voluntárias, prevalecendo as exigências previstas na legislação específica aplicável.

§ 2º Para fins de formalização de instrumentos de repasse e de liberação de parcelas relativas às transferências voluntárias, as entidades beneficiárias deverão observar as demais disposições previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO V
DA AUDITORIA DE REGISTRO

Art. 10. A auditoria consiste na análise da documentação apresentada pelos fornecedores para fins de registro.

Art. 11. Para fins de auditoria, as análises serão realizadas com base, exclusivamente, nas informações e documentos inseridos pelo usuário no sistema eletrônico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do registro da solicitação, durante o horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI, podendo, excepcionalmente, o prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.

CAPÍTULO VI
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 12. O tratamento de dados pessoais decorrente da aplicação deste Decreto observará o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, e no Decreto Municipal nº 31, de 13 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao registro de fornecedores e à execução de procedimentos administrativos correlatos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Verificação e Atualização Cadastral

Art. 13. A situação cadastral do fornecedor será verificada eletronicamente por meio do sistema e-Compras.

Parágrafo único. Os dados e documentos fornecidos são de responsabilidade exclusiva do interessado, sujeitando-o às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de irregularidade.

Art. 14. O registro de pessoa jurídica e a inclusão de grupos e subgrupos de fornecimento deverão ser compatíveis com as atividades econômicas e o objeto social do fornecedor, conforme os dados constantes do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ e dos atos constitutivos ou documentos equivalentes.

Art. 15. O fornecedor registrado deverá solicitar a retificação, alteração ou atualização de seus dados cadastrais sempre que houver modificação nas informações ou nos documentos que fundamentaram o registro, mediante apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes, quando necessários.

§ 1º Os pedidos de alteração cadastral deverão ser instruídos com a documentação pertinente à natureza do fornecedor e à alteração pretendida, observadas as seguintes disposições:

I - pessoa física: documento oficial de identificação e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme a alteração solicitada;

II - microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

III - associações: estatuto social atualizado ou documento equivalente;

IV - demais pessoas jurídicas: certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica do fornecedor, sem prejuízo de outros documentos necessários à comprovação da alteração.

§ 2º As alterações cadastrais estarão sujeitas à verificação e à auditoria documental, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 16. A Administração poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa, solicitar ao fornecedor a complementação ou atualização de documentos e informações e realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar os dados constantes do sistema.

Seção II

Da Análise e Revisão das Decisões

Art. 17. O indeferimento do pedido de registro ou de alteração cadastral será motivado e comunicado eletronicamente ao interessado.

§ 1º O interessado poderá apresentar nova documentação pelo sistema eletrônico e requerer a reanálise do pedido.

§ 2º Mantido o indeferimento, o interessado poderá apresentar pedido de revisão administrativa dirigido ao Diretor do Departamento de Licitações e Gestão de Compras, por meio do sistema eletrônico.

§ 3º O Diretor proferirá decisão motivada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do pedido devidamente instruído, e a comunicará eletronicamente ao interessado.

Seção III

Da Fiscalização e das Ocorrências Cadastrais

Art. 18. Havendo indícios de falsidade documental relacionados ao registro de fornecedores ou à emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, serão adotadas as providências necessárias à apuração dos fatos, mediante procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º Enquanto perdurar a apuração, a emissão do CRC poderá ser suspensa mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da participação do interessado em procedimentos de contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.

§ 2º Compete ao órgão ou à unidade administrativa que identificar indícios de irregularidade documental comunicar os fatos à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 19. Após a publicação do ato de aplicação de sanção a fornecedor registrado no Município de Curitiba, o órgão responsável pela aplicação da penalidade deverá encaminhar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, cópia do ato sancionatório ou do processo devidamente instruído à unidade administrativa responsável pela gestão do registro de fornecedores, para anotação no sistema, observados os efeitos e o alcance da sanção aplicada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os documentos e as informações armazenados no sistema eletrônico serão conservados pelo prazo previsto nas normas de gestão documental e arquivística aplicáveis, asseguradas sua integridade, confidencialidade e proteção, nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Compete à unidade administrativa responsável pela gestão do registro de fornecedores, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI, por meio da unidade responsável pela gestão do registro de fornecedores:

I - dirimir dúvidas e prestar orientações aos interessados sobre a aplicação deste Decreto;

II - decidir os casos omissos relativos aos procedimentos operacionais do registro de fornecedores, observadas a legislação aplicável e as competências das demais autoridades administrativas.

Art. 22. Os interessados poderão solicitar informações e esclarecimentos sobre o registro de fornecedores por meio dos canais de atendimento disponibilizados no Portal de Compras do Município de Curitiba - e-Compras, incluindo:
I - ferramenta “Fale Conosco”;
II - endereço eletrônico ecompras@curitiba.pr.gov.br;
III - telefones e demais canais de atendimento divulgados no Portal.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 24. Ficam revogados:
I - o Decreto Municipal nº 388, de 10 de março de 2023;
II - o Decreto Municipal nº 536, de 31 de março de 2023.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de novembro de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 1833

Abre crédito adicional suplementar de R$ 90.000.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.
Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação por tendência, previsto na Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), no valor de R$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de novembro de 2026.
Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal
Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
18000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO							
18001 - Recursos sob a Superv da Secretaria Munic de Planej, Finan e Orçamento							
18.001.04.122.0007.2169	PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000		R$	90.000.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**90.000.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1834

Abre crédito adicional suplementar de R$ 3.213.740,67, para reforço de dotação consignada no orçamento do IMT, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 3.213.740,67 (três milhões, duzentos e treze mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
27000 - **INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO**					
27001 - **Gabinete do Presidente**					
27001.23695.0008.2196	PROMOÇÃO E APOIO A GRANDES EVENTOS GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 001	---	R$	3.213.740,67
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**3.213.740,67**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE		VALOR
18000 - **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**				
18001 - **Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento**				
18001.04122.0007.2169	PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0 1 000	R$	3.213.740,67
- **JUSTIFICATIVA** Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			**R$**	**3.213.740,67**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1835

Abre crédito adicional suplementar de R$ 7.000.000,00, para reforço de dotações consignadas no orçamento da FCC, constantes no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
28000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA					
28001 - Gabinete do Presidente					
28001.13243.0005.6011	DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – FCC				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0 1 001	---	R$	50.000,00
28001.13392.0002.2208	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA – FCC				
3.3.50.85.00.00	Contrato de Gestão	0 1 001	---	R$	3.450.000,00
28001.13392.0002.2209	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 001	---	R$	3.500.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com serviços de terceiros e contrato de gestão.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**7.000.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE			VALOR
18000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
18001 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento					
18001.04122.0007.2169	PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 000		R$	7.000.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO				**R$**	**7.000.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1836

Abre crédito adicional suplementar de R$ 40.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento do FUC, constante no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE	TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
30000 - **FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**					
30001 - **Gabinete do Presidente**					
30001.15453.0005.2218	APORTE PARA O EQUILÍBRIO TARIFÁRIO				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 001	---	R$	40.000.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Para atender despesas com serviços de terceiros.					
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**40.000.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO
MA – Modalidade de Aplicação; IU – Iduso; GDR – Grupo de Destinação de Recursos; FTE – Fonte de Recursos

ANEXO II — **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**
REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS IU GDR FTE		VALOR
18000 - **ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**				
18001 - **Recursos Sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento**				
18001.04122.0007.2169	PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0 1 000	R$	40.000.000,00
- **JUSTIFICATIVA** Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.				
TOTAL GERAL DA REDUÇÃO			**R$**	**40.000.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1837

Abre crédito adicional suplementar de R$ 100.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 10, da Lei Municipal nº 16.547, de 04 de julho de 2025, e no art. 5º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), e incluída a dotação orçamentária detalhada no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO							
15203 - Fundo Municipal para Criança e o Adolescente							
15.203.08.243.0004.6009	DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000	IU/FTE	R$	100.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**100.000,00**

TIPO DE INCLUSÃO

IU - Iduso; GDR - Grupo de Destinação de Recursos; FTE - Fonte de Recursos

ANEXO II **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

REDUÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO							
15001 - Gabinete do Secretário							
15.001.14.422.0002.2141	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMDH						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	000		R$	100.000,00

- JUSTIFICATIVA

Reprogramação de despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA REDUÇÃO	**R$**	**100.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1845

Altera o Decreto Municipal nº 1.518, de 14 de outubro de 2022, que dispõe sobre a criação do Comitê Curitiba Empreendedora - CCE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 01-041132/2026;
considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 89, de 7 de abril de 2014, que institui tratamento diferenciado a ser dispensado à microempresa, à empresa de pequeno porte e ao microempreendedor individual, promove o estímulo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico sustentável do Município de Curitiba;
considerando a necessidade de aprimoramento da governança e reorganização das funções exercidas no âmbito do referido Comitê;
considerando a Lei Municipal nº 16.461, de 17 de dezembro de 2024, que criou a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI;
considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.543, de 11 de julho de 2025, em especial, a criação do Departamento de Empreendedorismo e Competitividade - DEIEC;
considerando a necessidade de alteração do Decreto Municipal nº 1.518, de 14 de outubro de 2022, no que tange à atualização da governança do Comitê Curitiba Empreendedora - CCE, à redistribuição das funções executivas vinculadas e à necessidade de explicitação da interface entre empreendedorismo e empregabilidade,
DECRETA:
Art. 1º Ficam acrescidos os incisos VII e VIII ao art. 2º do Decreto Municipal nº 1.518, de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
VII - considerar dados e informações sobre o mercado de trabalho na formulação e no acompanhamento das ações de apoio ao empreendedorismo; e
VIII - acompanhar os impactos do empreendedorismo na geração de emprego no Município." (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 3º do Decreto Municipal nº 1.518, de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CCE será composto por representantes dos seguintes órgãos e instituições, mediante indicação dos respectivos titulares e suplentes:
I - Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A;
II - Secretaria Municipal Extraordinária para o Desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba - SEDRMC;
III - Secretaria do Governo Municipal - SGM;
IV - Secretaria Municipal da Educação - SME;
V - Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação - SMATI;
VI - Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF;
VII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI;
VIII - Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU;

IX - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR;
X - Universidade Federal do Paraná - UFPR; e
XI - Associação Comercial do Paraná - ACP.
Parágrafo único. A participação no CCE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e não implicará vínculo funcional, empregatício ou contratual com a Administração Pública Municipal.” (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.518, de 14 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A estrutura do CCE será definida em regimento interno e deverá observar os seguintes requisitos:
I - a Presidência será ocupada por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SMDEI, indicado pelo seu Secretário;
II - a Secretaria Executiva será ocupada pelo representante da Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, indicado pelo seu Presidente; e
III - a Secretaria de Estudos Técnicos será ocupada pelo representante do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná - SEBRAE/PR.
§ 1º A indicação dos representantes titulares e suplentes será encaminhada à Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A pelos respectivos órgãos e instituições previstos no art. 3°.
§ 2º O CCE, por meio de sua Secretaria Executiva, manterá a composição nominal do Comitê atualizada e disponível em sítio eletrônico específico para essa finalidade.” (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Letícia Wolf Moura Justus : Diretora-Presidente da Agência Curitiba de Desenvolvimento S/A

Antonio Sergio da Silva Bento : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

DECRETO Nº 1846

Abre crédito adicional suplementar de R$ 12.220.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no inciso V, do art. 4º, da Lei Municipal nº 16.659, de 19 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 12.220.000,00 (doze milhões, duzentos e vinte mil reais), para atender à programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação por tendência, previsto na Fonte de Recursos 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 12.220.000,00 (doze milhões, duzentos e vinte mil reais), nos termos previstos no inciso II, do § 1° e no § 3°, do art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Vinicios José Borio : Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

ANEXO I **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL, FUNCIONAL, PROGRAMÁTICA E ECONÔMICA		DESTINAÇÃO DE RECURSOS			TIPO DE INCLUSÃO		VALOR
		IU	GDR	FTE			
10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE							
10001 - Gabinete do Secretário							
10.001.17.512.0010.2081	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	1	511		R$	12.220.000,00

- JUSTIFICATIVA

Para atender despesas com serviços de terceiros.

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$**	**12.220.000,00**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

DECRETO Nº 1849

Autoriza missão no exterior do Controlador-Geral do Município BRUNO HERAKI PANDINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso XXIV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, e com base no Protocolo nº 04-087279/2026;
considerando o atendimento ao disposto nos arts. 32 e 82, inciso X, da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958,
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o AFASTAMENTO E A MISSÃO NO EXTERIOR do Controlador-Geral do Município BRUNO HERAKI PANDINI, matrícula nº 196.502, com destino à cidade de Washington, nos Estados Unidos da América, no período de 7 a 12 de dezembro de 2026, para participar do evento “43ª Conferência Anual da ACI sobre FCPA and Global Anti-Corruption”, com ônus para o Município de Curitiba do pagamento de passagens aéreas, hospedagens, diárias e seguro viagem, sem prejuízo de seus vencimentos, sujeito à prestação de contas a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 19, do Decreto Municipal nº 1.473, de 2 de julho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 9 de novembro de 2026.

Eduardo Pimentel Slaviero : Prefeito Municipal

Glauco Machado Requião : Superintendente Executivo da Secretaria do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

PORTARIA Nº 1873

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1401/2022 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 56, 141, 142 e 144/2026-SMF, Protocolos nºs 04-087521/2026,04-087357/2026, 04-087358/2026, e 04-087360/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1° de novembro do corrente, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:
I - PAMMELA GOMES FERREIRA DUARTE, matrícula nº 179994, sigla FEOR-7.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE PLANEJAMENTO E ELABORACAO ORCAMENTARIA;
DISPENSA: REGINA APARECIDA DOZORSKI SANTOS, matrícula nº 77087;
II - MARCIA ROSA TARDOSKI, matrícula nº 71775, sigla FEOR-8, símbolo FG-4, DIVISAO DE CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL E PLANEJAMENTO;
DISPENSA: KATIA KRAINSKI RIBEIRO, matrícula nº 30352;
III - ANNA CELIA DOS SANTOS KAMINOSKI, matrícula nº 189740, sigla FEOR-9, símbolo FG-4, DIVISAO DE CONTROLE - INDICES CONSTITUCIONAIS;

DISPENSA: PAMMELA GOMES FERREIRA DUARTE, matrícula nº 179994;
IV - ROSINEI LOPES, matrícula nº 78201, sigla FFR-CIC.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE APOIO TECNICO - CIC;
DISPENSA: MARLI LOPES SANT ANA, matrícula nº 83325.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de novembro de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1874

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003 e 501/2012 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 87 e 88/2026-SME, Protocolos nºs 04-085703/2026, e 04-085788/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 20 de outubro do corrente, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal da Educação:
I - PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 87167, sigla CMEI-SF-4, símbolo FG-EC, ESPECIAL DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL CONJUNTO MONTEVERDI;
DISPENSA: ANA PAULA MURARO, matrícula nº 44223;
II - ANA PAULA MURARO, matrícula nº 44223, sigla CMEI-SF-22, símbolo FG-EC, ESPECIAL DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL EONIDES TEREZINHA FERREIRA;
DISPENSA: PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 87167.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de novembro de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1875

Dispensa de função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1401/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 143/2026-SMF, Protocolo nº 04-087359/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1° de nevembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:
MARCIA ROSA TARDOSKI, matrícula nº 71775, sigla NAF-OP-2, símbolo FG-4, DIVISAO DE ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de novembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1876

Dispensa de função gratificada.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 432/2002,

considerando aposentadoria através da Portaria nº 807/2026-IPMC,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de novembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Obras Públicas:

JOEL MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 91559, sigla OPP-2.3, símbolo FG-2, SERV. DE TOPOGRAFIA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de novembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1877

Dispensa de função gratificada.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1660/2022,

considerando aposentadoria através da Portaria nº 784/2026-IPMC,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de novembro do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

CAIO NOVAES MARTINS, matrícula nº 73818, sigla MALF-BQ, símbolo FG-G, UNIDADE DESCENTRALIZADA BOQUEIRAO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de novembro de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 1878

Designa para função gratificada.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 405/2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 369/2026-SMU, Protocolo nº 04-

086503/2026,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir de 22 de outubro do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Urbanismo:
LUCIANO DA SILVA APARECIDO, matrícula nº 197679, sigla NRU-2.1.1-SF, símbolo FG-1, SECAO DE FISCALIZACAO DO COMERCIO AMBULANTE;
DISPENSA: PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE ARAUJO, matrícula nº 39060.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 9 de novembro de 2026.
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

PORTARIA Nº 27

Altera a Portaria nº 3, de 11 de fevereiro de 2026, que designa os membros para compor a Comissão de Avaliação Funcional Especial, de que trata o art. 29 da Lei Municipal nº 16.037, de 12 de julho de 2022.

O SUPERINTENDENTE FISCAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 16.037, de 12 de julho de 2022, e no Decreto Municipal nº 759, de 20 de maio de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica dispensada a servidora Ellen Sabrina de Paula, Matrícula 179298, da função de Chefia na Comissão de Avaliação Funcional Especial (CAFE) do Departamento de Rendas Imobiliárias, designada pela Portaria nº 3, de 11 de fevereiro de 2026.
Art. 2º Fica designada a Auditora Fiscal de Tributos Monike Cordeiro de Souza, Matrícula 179308, para exercer a função de Chefia na Comissão de Avaliação Funcional Especial (CAFE) do Departamento de Rendas Imobiliárias, em substituição à servidora referida no art. 1º.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 3, de 11 de fevereiro de 2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, 6 de novembro de 2026.
Eduardo Moraes Makowski : Superintendente Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aviso de cronograma Chamamento Público 07/2026-SMSAN

A Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SMSAN, por meio do Departamento competente, torna público, para conhecimento dos interessados, o cronograma das etapas de recebimento e análise da documentação, divulgação dos

resultados, período recursal e sorteio das vagas referentes ao Chamamento para atender as demandas dos eventos de Natal, nas condições do Edital nº 07/2026, conforme segue:

ETAPA	DATA / PERÍODO
Prazo final para recebimento das inscrições e documentação dos interessados	10/11/2026
Publicação do resultado preliminar no Diário Oficial	11/11/2026
Prazo para interposição de recursos	12/11/2026 a 16/11/2026
Convocação dos credenciados para o sorteio das vagas	17/11/2026
Sorteio das vagas	23/11/2026

Os interessados deverão acompanhar as publicações realizadas no Diário Oficial do Município de Curitiba, especialmente quanto aos resultados, eventuais orientações complementares e convocação para o sorteio das vagas.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 9 de novembro de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 196

Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento junto à Organização da Sociedade Civil OSC – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025, e com base no Art. 6.º, Capítulo V, Art. 20 e Art.21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Elly Maria Navarro Chagas, CPF n.º 914.870.999-91, matrícula n.º 65.698, cargo Enfermeiro, como FISCAL do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil OSC – Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, Processo n.º 01-276034/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 9 de novembro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

PORTARIA Nº 197

Designar fiscal para acompanhamento e fiscalização do Termo de Fomento junto à Organização da Sociedade Civil OSC – Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere por meio do Decreto Municipal n.º 10/2025, e com base no Art. 6.º, Capítulo V, Art. 20 e Art.21 da Resolução n.º 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Elly Maria Navarro Chagas, CPF n.º 914.870.999-91, matrícula n.º 65.698, cargo Enfermeiro, como FISCAL do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil OSC – Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, Processo n.º 01-192355/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Saúde, 9 de novembro de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

PORTARIA Nº 863

Designa o servidor Vinicius Ramon de Melo como gestor e a servidora Regina de Fátima Conceição como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000253/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO IRMÃO SOL E IRMÃ LUA.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 604, publicada no Diário n° 107 em 10 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 6 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 864

Designa o servidor Vinicius Ramon de Melo como gestor e a servidora Regina de Fátima Conceição como suplente.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-125841/2025**,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS).**
Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 362, publicada no Diário n° 105 em 11 de junho de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 6 de novembro de 2026.
Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 865

Designa o servidor Vinicius Ramon de Melo como gestor e a servidora Regina de Fátima Conceição como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000246/2025**,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **VIDA PROMOÇÃO SOCIAL (VPS).**
Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 504, publicada no Diário n° 84 em 8 de maio de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 6 de novembro de 2026.
Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 866

Designa a servidora Caroline Gobel Donha como gestora e a servidora Laura Eduarda Silva de Almeida como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000108/2025**,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como gestora e a servidora **Laura Eduarda Silva de Almeida**, matrícula nº 198.886, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO BOM KOMBAT.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 637, publicada no Diário n° 116 em 25 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 6 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 867

*Designa o servidor **Vinicius Ramon de Melo** como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000066/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Guadalupana de Educação Lassalista - AGEL.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 99 publicada no Diário Oficial n° 20 em 30 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 6 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 868

Designa a servidora Angela Celmira Haus como gestora e a servidora Mauriane Corrêa como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000643/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **PIA UNIÃO DE SANTO ANTÔNIO – PÃO DOS POBRES.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n°13, publicada no Diário n°28 em 10 de fevereiro de 2025 e Portaria n° 791, publicada no Diário n° 173 em 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 6 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 869

*Designa o servidor **Vinicius Ramon de Melo** como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-267607/2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Vinicius Ramon de Melo**, matrícula nº 198.850, como gestor e a servidora **Regina de Fátima Conceição**, matrícula nº 198.610, como suplente do Termo de Fomento a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Iniciativa Cultural.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 6 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 870

*Designa a servidora **Caroline Gobel Donha** como gestora e a servidora **Laura Eduarda Silva de Almeida** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000080/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Caroline Gobel Donha**, matrícula nº 145.461, como gestora e a servidora **Laura Eduarda Silva de Almeida**, matrícula nº 198.886, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Batista de Ação Social - ABASC.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 509 publicada no Diário Oficial n° 87 em 13 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 6 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 871

*Designa a servidora **Angela Celmira Haus** como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa** como suplente.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **35-000644/2024**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Angela Celmira Haus**, matrícula nº 71.842, como gestora e a servidora **Mauriane Corrêa**, matrícula nº 198.606-1, como suplente do Termo de Fomento celebrado com a Organização da Sociedade Civil **Associação Beneficente Encontro com Deus.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 786 publicada no Diário Oficial n° 165 em 02 de setembro 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 6 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 872

Designa a servidora Mariângela Brunetti como gestora e a servidora Claudeci Maria de Lima Ferreira como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no Protocolo nº **01-161668/2025**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Mariângela Brunetti**, matrícula nº 54.600, como gestora e a servidora **Claudeci Maria de Lima Ferreira**, matrícula nº 198.601, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO ALICERCE.**

Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 726 publicada no Diário Oficial n° 145 de 5 de agosto de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 6 de novembro de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 873

Designa o servidor Pedro Rodrigo de Andrade como gestor e a servidora Vanessa da Silva Candeu como suplente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 625 de 28 de abril de 2026, tendo em vista o contido na Resolução nº. 140/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e com base no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Protocolo nº **35-000159/2025**,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Pedro Rodrigo de Andrade**, matrícula nº 52.844, como gestor e a servidora **Vanessa da Silva Candeu**, matrícula nº 198.632, como suplente do Termo de Fomento formalizado com a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DE MOR E AMIGOS DO CONJ OSWALDO CRUZ II.**
Art. 2º Fica revogada a Portaria n° 597, publicada no Diário n° 106 em 9 de junho de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 6 de novembro de 2026.
Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1

Institui o Termo Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental da Controladoria-Geral do Município de Curitiba.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 16.268, de 11 de dezembro de 2023;
considerando a competência da Controladoria-Geral do Município – CGM para a coordenação e a supervisão técnica do sistema de auditoria interna;
considerando a necessidade de estabelecer parâmetros institucionais, salvaguardas e diretrizes essenciais para o exercício da Auditoria Interna Governamental, observadas as competências legais e a segregação de responsabilidades,
RESOLVE
Art. 1º Fica instituído o Termo Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, na forma do Anexo Único, parte integrante desta Instrução Normativa.
Art. 2º O Termo Referencial Técnico aplica-se ao exercício da atividade de auditoria interna governamental no âmbito da CGM, considerada sua natureza multidisciplinar, e orienta as relações decorrentes dessa atividade com os órgãos e entidades sujeitos à sua atuação, observadas as competências legalmente estabelecidas.
Art. 3º A elaboração e a revisão do Guia de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental, do Manual de Auditoria e dos demais instrumentos da atividade observarão as disposições do Termo Referencial Técnico, considerada a natureza multidisciplinar da atividade e a diversidade das áreas e dos objetos examinados, e seguirão os procedimentos institucionais de aprovação aplicáveis.
Art. 4º Os casos omissos nesta Instrução Normativa e em seu Anexo Único serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município, respeitadas as competências das demais instâncias e a legislação aplicável.
Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Controladoria Geral do Município, 9 de novembro de 2026.
Bruno Heraki Pandini : Controlador-Geral do Município

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350-8218
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Prefeitura de CURITIBA

ANEXO ÚNICO

TERMO REFERENCIAL TÉCNICO DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Termo estabelece o propósito, os parâmetros institucionais, as salvaguardas e as diretrizes essenciais para o exercício da atividade de Auditoria Interna Governamental no âmbito da Controladoria-Geral do Município de Curitiba (CGM), observadas as competências legalmente atribuídas.

Art. 2º A interpretação e a aplicação deste Termo observarão a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 16.268/2023, os atos municipais vigentes de organização e funcionamento da CGM e a legislação pertinente à informação, à proteção de dados e à gestão documental.

Art. 3º Os referenciais técnicos da CGU, do CONACI, do TCU e do TCE-PR, as Normas Globais de Auditoria Interna do IIA, o Modelo das Três Linhas e o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público (IA-CM) poderão subsidiar o desenvolvimento da atividade de auditoria interna governamental, consideradas a composição multidisciplinar da equipe e a diversidade das áreas e dos objetos da gestão pública municipal, observadas as competências institucionais e a legislação municipal.

§ 1º Poderão ser utilizadas, de forma complementar e no que couber, as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), as orientações da ISO 19011, os requisitos de auditoria interna da ISO 9001 pertinentes aos trabalhos sobre sistemas de gestão da qualidade e outras normas técnicas e profissionais relacionadas aos objetos examinados.

§ 2º A utilização dos referenciais previstos neste artigo observará suas versões vigentes ou atualizadas, conforme o caso, a pertinência ao objeto e à natureza do trabalho, seus respectivos âmbitos de aplicação e as atribuições dos profissionais envolvidos.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350-8218
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

CAPÍTULO II

PROPÓSITO E COMPETÊNCIAS

Art. 4º A Auditoria Interna Governamental tem por propósito contribuir para a capacidade da Administração Pública de criar, proteger e sustentar valor público, por meio de avaliações independentes e objetivas e de atividades de consultoria compatíveis com suas competências, voltadas ao aperfeiçoamento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos.

Art. 5º A atividade observará legalidade, integridade, independência, objetividade, ética, competência, zelo profissional, confidencialidade, fundamentação em evidências, proporcionalidade e melhoria contínua.

Parágrafo único. Os integrantes das equipes de auditoria deverão resguardar as informações legalmente protegidas e observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) na coleta, no acesso, no tratamento, no compartilhamento, na guarda e na divulgação de informações, inclusive na elaboração e na publicação dos relatórios, em consonância com as regras legais de acesso à informação e de sigilo.

Art. 6º A abrangência dos trabalhos compreenderá objetos sujeitos à competência legal da CGM, inclusive processos, programas, políticas públicas, contratos, recursos, sistemas, informações, riscos e controles, respeitadas as especificidades dos órgãos e entidades abrangidos.

Art. 7º A atuação será orientada por riscos e pelo interesse público, com critérios explícitos, julgamento profissional documentado e atenção à legalidade, economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e qualidade dos serviços, conforme a natureza do objeto.

CAPÍTULO III

AUTORIDADE ACESSO E SALVAGUARDAS

Art. 8º O exercício regular da auditoria observará as prerrogativas de acesso legalmente asseguradas à CGM, especialmente pelo art. 10 da Lei Municipal nº

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350-8218
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

16.268/2023, a documentos, informações, sistemas e registros necessários aos trabalhos, bem como o auxílio dos órgãos e entidades nas atividades presenciais, respeitados a finalidade institucional, o sigilo legal, a proteção de dados e as regras de segurança da informação.

Art. 9º Restrições de acesso, limitações de escopo, interferências e demais condições que possam comprometer a obtenção de evidências ou a objetividade serão registradas, avaliadas quanto a seus efeitos e comunicadas à instância competente pelos canais institucionais existentes.

Art. 10. A definição técnica do escopo, dos procedimentos, das avaliações, dos resultados, das conclusões e das recomendações deverá ser resguardada de pressões ou intervenções que comprometam a independência e a objetividade do julgamento profissional, sem prejuízo da supervisão técnica, da revisão dos trabalhos e do exercício das competências legalmente estabelecidas.

Art. 11. O posicionamento organizacional, a vinculação administrativa, os fluxos de reporte, o acesso às autoridades competentes e as instâncias de aprovação observarão a legislação, o organograma e o Regimento Interno vigentes. As comunicações técnicas relevantes, inclusive sobre riscos, limitações e resultados, deverão alcançar tempestivamente as instâncias competentes, pelos fluxos institucionais estabelecidos.

CAPÍTULO IV

INDEPENDÊNCIA OBJETIVIDADE E SEGREGAÇÃO

Art. 12. Os integrantes das equipes de auditoria, inclusive os profissionais formalmente designados para trabalhos específicos, deverão identificar, declarar e tratar conflitos de interesses, impedimentos e ameaças reais ou aparentes à objetividade, com registro das salvaguardas adotadas e comunicação à instância competente quando necessário.

Art. 13. A gestão é responsável pelas decisões administrativas, pela identificação, avaliação, tratamento e aceitação de riscos, pela implantação e operação de controles e pela implementação das providências decorrentes dos trabalhos de auditoria, nos limites de suas competências.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350-8218
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Art. 14. A Auditoria Interna Governamental atua na terceira linha de defesa, no exercício das competências atribuídas à CGM pelo art. 3º, § 3º, inciso III, da Lei Municipal nº 16.268/2023. Sua avaliação independente distingue-se das decisões e atividades gerenciais e das funções de apoio, conformidade, integridade, gestão de riscos e monitoramento gerencial exercidas pelas demais unidades integrantes do Sistema de Controle Interno.

Art. 15. Agentes, representantes e pontos focais das unidades auditadas poderão fornecer informações, evidências, esclarecimentos e apoio técnico, mediante solicitação expressa, sem assumir a formulação independente das avaliações, conclusões ou recomendações de auditoria, cuja responsabilidade permanecerá com a equipe de auditoria da CGM.

Parágrafo único. Poderão ser adotadas outras modalidades ou tipos de trabalho de auditoria, desde que legalmente permitidos e compatíveis com as competências da CGM, mediante decisão da autoridade competente, observadas as qualificações necessárias, a independência, a objetividade e a definição formal do escopo e das responsabilidades dos envolvidos.

Art. 16. A utilização de trabalhos de outras áreas, de especialistas ou de outras instâncias de avaliação observará a legislação aplicável e dependerá de análise de sua adequação, objetividade e qualidade. A Auditoria Interna Governamental permanecerá responsável pelas avaliações, conclusões e recomendações que emitir em seus próprios relatórios, inclusive quando fundamentadas nesses trabalhos.

CAPÍTULO V

ATIVIDADES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 17. Os trabalhos poderão decorrer do planejamento baseado em riscos, de solicitações de autoridades competentes, de determinações ou demandas de órgãos de controle externo e de informações sobre situações relevantes para a gestão pública. Seu encaminhamento observará as competências legais, a avaliação técnica, os procedimentos de aprovação e, conforme o caso, sua inclusão no PAINT ou o tratamento como demanda extraordinária.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350-8218
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Art. 18. A Unidade de Auditoria Interna Governamental desenvolverá, no âmbito de suas competências, as seguintes atividades:

I – auditoria, entendida como atividade de avaliação independente e objetiva de um objeto definido, baseada em critérios e evidências, compreendendo planejamento, execução, comunicação dos resultados e monitoramento das recomendações;

II – consultoria, entendida como atividade orientativa de assessoramento, análise, facilitação ou proposição de alternativas, com objetivos, escopo, responsabilidades e produto previamente acordados com a unidade consulente, preservadas a independência e a responsabilidade da gestão;

III – monitoramento, entendido como acompanhamento das providências adotadas em resposta às recomendações de auditoria, mediante exame das evidências apresentadas e avaliação das pendências e dos riscos remanescentes.

§ 1º Poderão ser realizados trabalhos de acompanhamento de processos, programas, contratos ou outros objetos, com finalidade, escopo, periodicidade e produtos definidos, observadas as competências legais e a capacidade disponível.

§ 2º Na consultoria, o acompanhamento de providências poderá ocorrer quando pertinente ao objeto e previamente acordado com a unidade consulente, com definição de seu alcance e da forma de comunicação dos resultados.

Art. 19. A consultoria terá natureza orientativa e escopo definido, podendo compreender análises, orientações e proposição de alternativas, vedadas a substituição dos gestores em decisões, a aprovação de atos gerenciais e a implementação direta de controles cuja avaliação independente possa ser comprometida.

Art. 20. Antes de designar profissionais para auditar um objeto sobre o qual tenham prestado consultoria ou desempenhado outras atividades, a Unidade de Auditoria avaliará se essa atuação anterior pode comprometer a objetividade, especialmente quando o exame envolver soluções por eles propostas ou atividades pelas quais tenham sido responsáveis. Conforme o risco identificado, serão adotadas salvaguardas, como a designação de outros profissionais ou a revisão independente do trabalho, com registro da avaliação e das medidas adotadas.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350-8218
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Art. 21. As relações institucionais da Unidade de Auditoria compreenderão:

I – articulação interna com as demais macrofunções da CGM, para compartilhamento de informações, coordenação dos trabalhos e complementaridade da cobertura de riscos, respeitadas as atribuições de cada unidade;

II – interlocução com os órgãos e entidades auditados, para planejamento das interações, obtenção de informações e evidências, esclarecimento das constatações, comunicação dos resultados e monitoramento das providências;

III – cooperação com órgãos de controle e outras instâncias competentes, pelos canais institucionais pertinentes.

Parágrafo único. Essas relações preservarão a segregação de responsabilidades e o julgamento técnico independente da auditoria.

Art. 22. Indícios relevantes de fraude, corrupção ou outras irregularidades identificados nos trabalhos serão documentados e comunicados pelos canais institucionais pertinentes, sem substituir competências próprias de apuração.

CAPÍTULO VI

GOVERNANÇA E PLANEJAMENTO DA ATIVIDADE

Art. 23. A condução da atividade observará as responsabilidades das autoridades, unidades e profissionais formalmente designados, assegurando-se orientação institucional, supervisão, prestação de contas sobre o desempenho e condições compatíveis com as competências e os objetivos da auditoria. A Auditoria comunicará às instâncias competentes os resultados relevantes, as ameaças à independência e as insuficiências de recursos que comprometam a cobertura dos riscos, respeitados os fluxos institucionais vigentes.

Art. 24. O planejamento da Auditoria será formalizado no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), baseado em riscos e compatível com o universo auditável, as prioridades e expectativas institucionais legitimamente consideradas, os compromissos existentes e a capacidade operacional. Sua apreciação, aprovação, revisão e comunicação observarão as competências e os procedimentos previstos nos atos municipais vigentes, preservada a fundamentação técnica da seleção de trabalhos.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350-8218
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

Parágrafo único. O PAINT integrará o Plano de Atividades da CGM, preservadas sua identificação própria, sua programação e as competências de aprovação aplicáveis.

Art. 25. A seleção dos trabalhos considerará, conforme o caso, materialidade, relevância, criticidade, impacto social, exposição a fraude e corrupção, resultados de trabalhos anteriores, mudanças relevantes e viabilidade técnica, mediante julgamento profissional fundamentado.

Art. 26. Demandas extraordinárias serão examinadas quanto a fundamento, urgência, riscos, independência, capacidade e repercussão sobre o PAINT, registrando-se as decisões e os ajustes cabíveis, segundo as competências de aprovação vigentes.

Parágrafo único. As autoridades dos órgãos da administração direta, das autarquias e das fundações municipais poderão sugerir objetos ou solicitar trabalhos à CGM, com indicação da justificativa, do problema ou risco e dos resultados esperados. As solicitações serão submetidas à avaliação técnica e à decisão da instância competente, consideradas as prioridades e a capacidade operacional.

Art. 27. Limitações relevantes de pessoal, conhecimento especializado, sistemas, recursos ou acesso a informações que comprometam a qualidade ou a execução do planejamento serão comunicadas à instância competente, com indicação de seus possíveis efeitos.

CAPÍTULO VII

REALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 28. Os trabalhos de auditoria interna governamental serão precedidos de planejamento específico, com definição e documentação de seus objetivos, objeto, escopo, critérios de avaliação, procedimentos e resultados esperados, consideradas a natureza, a complexidade, a relevância, os riscos envolvidos e a disponibilidade de recursos, de modo a assegurar a adequada fundamentação técnica dos trabalhos e a qualidade das conclusões.

Art. 29. Os resultados dos trabalhos de auditoria interna governamental deverão ser fundamentados em evidências suficientes, confiáveis, relevantes e úteis, contemplando, conforme a natureza e os objetivos de cada trabalho, as constatações,

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350-8218
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

os critérios de avaliação, os riscos e impactos associados, as conclusões e as recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, asseguradas a rastreabilidade dos julgamentos profissionais e a adequada supervisão e revisão técnica.

Art. 30. A comunicação dos resultados será clara, objetiva, precisa, tempestiva e fundamentada. Durante a execução e, quando cabível, mediante relatório preliminar, a unidade auditada terá oportunidade de apresentar esclarecimentos, manifestações e documentos comprobatórios sobre as constatações, em prazo informado pela Auditoria, antes da emissão do relatório final.

§ 1º As manifestações e evidências recebidas serão analisadas e consideradas na consolidação das conclusões e recomendações, com registro de seu acolhimento ou das razões técnicas para sua não incorporação.

§ 2º O relatório final consolidará os resultados após a análise das manifestações apresentadas ou o decurso do prazo concedido. Sua emissão encerrará essa etapa de manifestação, sem prejuízo da correção de erros materiais, da avaliação de fatos ou evidências supervenientes e do exercício dos direitos assegurados em lei, pelos canais próprios.

§ 3º A comunicação e a publicação dos resultados observarão as regras legais de publicidade, sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 31. As recomendações serão pertinentes, proporcionais e orientadas aos riscos, às causas e às oportunidades de aperfeiçoamento identificadas, competindo à gestão decidir, implementar e acompanhar as providências sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VIII

MONITORAMENTO QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO

Art. 32. O monitoramento acompanhará, mediante evidências e em periodicidade definida segundo os riscos e os prazos das providências, o andamento e, quando cabível, a efetividade das medidas adotadas em resposta às recomendações de auditoria, com comunicação de pendências e riscos residuais relevantes às instâncias competentes.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350-8218
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

§ 1º Os resultados do monitoramento e dos trabalhos de acompanhamento atualizarão a matriz de informações e análises da Unidade de Auditoria e subsidiarão a avaliação de riscos e a elaboração ou revisão do PAINT.

§ 2º A ausência de providências ou de resultados suficientes, a persistência ou o agravamento de riscos e a necessidade de reavaliação periódica poderão fundamentar a seleção do mesmo objeto para nova auditoria, mediante justificativa técnica e decisão da instância competente.

§ 3º O acompanhamento de providências decorrentes de consultoria observará o alcance previamente acordado com a unidade consulente.

Art. 33. Os resultados e benefícios da atividade poderão ser mensurados e comunicados por critérios transparentes e evidências verificáveis, vedada a atribuição de efeitos não demonstrados.

Art. 34. A Auditoria estruturará e aperfeiçoará, de forma progressiva e proporcional à sua capacidade, mecanismos de gestão e melhoria da qualidade, abrangendo supervisão, revisões, avaliações internas, indicadores e planos de aprimoramento. A realização de avaliações externas da qualidade da atividade e a declaração de conformidade com referenciais profissionais observarão a legislação aplicável, a adoção institucional desses referenciais, os requisitos efetivamente aplicáveis e as condições de implementação, sem presunção de certificação ou conformidade.

Art. 35. O desenvolvimento de competências e a melhoria da atividade serão orientados por necessidades identificadas, riscos, prioridades e recursos disponíveis, com previsão nos instrumentos de planejamento pertinentes.

CAPÍTULO IX

INFORMAÇÃO E INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 36. A documentação dos trabalhos deverá permitir a compreensão dos objetivos, procedimentos, evidências, julgamentos e conclusões, observadas as regras de integridade, autenticidade, confidencialidade, segurança e gestão documental.

Art. 37. O tratamento de informações e o emprego de recursos tecnológicos, inclusive análise automatizada de dados e inteligência artificial, observarão a Lei nº 13.709/2018,

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
AV. JOÃO GUALBERTO, 623 | ALTO DA GLÓRIA
CURITIBA | PARANÁ | CEP 80030 000
41 3350-8218
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR

a Lei nº 12.527/2011 e as normas e políticas municipais aplicáveis, com proteção das informações, uso compatível com a finalidade institucional, controle de acesso e validação profissional dos resultados.

Art. 38. Este Termo estabelece as diretrizes institucionais de referência para a elaboração e a revisão do Guia de Orientações Técnicas de Auditoria Interna Governamental e do Manual de Auditoria. O Guia desenvolverá as orientações metodológicas para aplicação dessas diretrizes; o Manual, a ser elaborado em etapa posterior, detalhará procedimentos, fluxos e instrumentos operacionais. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) definirá as prioridades e a programação da atividade no período anual correspondente, observadas as competências de aprovação vigentes.

Art. 39. Os instrumentos complementares não poderão modificar competências legais ou afastar requisitos de normas superiores; suas revisões e aprovações observarão os procedimentos institucionais pertinentes.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Dúvidas relativas à aplicação técnica deste Termo serão encaminhadas segundo os fluxos institucionais existentes; questões que envolvam competência, autoridade, estrutura ou efeitos jurídicos serão submetidas às instâncias competentes.

Art. 41. Este Termo será reavaliado diante de alterações legais, organizacionais ou profissionais relevantes ou de necessidades institucionais justificadas.

Art. 42. Este Termo produzirá efeitos a partir da publicação da Instrução Normativa da CGM que o instituir, na forma da legislação e dos procedimentos aplicáveis do Município de Curitiba.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

EDITAL Nº 221

*Edital de Resultado nº **221/2026** relativo ao Edital nº 097/2024 de Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais - Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos.*

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC torna público o resultado do procedimento de Chamamento para Credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais nas áreas de Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos, visando a implementação de programas, projetos e ações realizadas e/ou apoiadas pela Fundação Cultural de Curitiba - FCC.

Fundação Cultural de Curitiba, 9 de novembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA
Prefeitura de CURITIBA

Rua do Rosário, 180 - Centro
Curitiba-PR • CEP 80.020-110
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br
contato@curitiba.pr.gov.br

EDITAL N° 221/2026

RESULTADO DO EDITAL N° 097/2024 – FCC - Credenciamento de Prestadores de Serviços Artístico-Culturais nas áreas de Teatro, Dança, Música, Circo e Técnicos Artísticos

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o disposto nos termos estabelecidos pelo Edital n° 097/2024 – FCC, torna público resultado do procedimento de Chamamento para Credenciamento de Prestadores de Serviços Artístico-Culturais residentes em Curitiba, visando a implementação de programas, projetos e ações realizadas e/ou apoiadas pela Fundação Cultural de Curitiba (FCC), dos inscritos credenciados por ordem alfanumérica, especificados abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	MODALIDADES
40.862.102 AMANDA PESSOA SOARES	40.862.102/0001-30	Dança – Dançarino/Dançarina
49.527.150 AMANDA SIMONINI PEREIRA - MEI	49.527.150/0001-47	Teatro – Ator/Atriz Técnico Artístico – Diretor de produção
50.543.358 MARIANA DE CAMPOS CAMARGO	50.543.358/0001-39	Dança – Dançarino/Dançarina
51413704 ALBERANI DA CONCEIÇÃO	51.413.704/0001-27	Teatro – Ator/Atriz Música – Cantor(a) Técnico Artístico – Camareira
60.123.394 ALISCIA DE PROENCA PASTORIO	60.123.394/0001-05	Dança – Dançarino/Dançarina
60.145.008 JESSICA BORGES DE OLIVEIRA	60.145.008/0001-78	Técnico Artístico – Técnico de som Técnico Artístico – Contraregra
60.527.326 IARA ELIS DOS SANTOS GUIMARAES	60.527.326/0001-01	Técnico Artístico – Diretor de produção
63.303.238 IGOR FERNANDES DE LIMA	63.303.238/0001-06	Dança – Dançarino/Dançarina
68.979.422 STEPHANY DE LIMA GRABOSKI	68.979.422/0001-94	Dança – Dançarino/Dançarina
69.508.778 TAINARA DE MORAES VESTENA	69.508.778/0001-02	Dança – Dançarino/Dançarina
69.560.292 JUAN RICARDO LIS	69.560.292/0001-13	Técnico Artístico – Contraregra
69.575.501 MAYARA MAGNANI KREUTZ	69.575.501/0001-00	Dança – Dançarino/Dançarina
69.596.904 AQUILES EMANOEL CUNICO AMENDOLA	69.596.904/0001-28	Teatro – Ator/Atriz

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Rua do Rosário, 180 - Centro
Curitiba-PR • CEP 80.020-110
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br
contato@curitiba.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	MODALIDADES
69.662.547 RODRIGO SOARES AFONSO SILVA	69.662.547/0001-59	Dança – Dançarino/Dançarina
ALAN CESAR SOARES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	46.070.904/0001-94	Teatro – Ator/Atriz Circo – Espetáculo circense Circo – Número circense diverso Circo – Palhaço Teatro – Espetáculo de teatro
ARAUCARIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	05.420.045/0001-39	Teatro – Ator/Atriz Teatro – Espetáculo de teatro Música – Cantor(a)
BEATRIZ MARIAM BATISTA DA CRUZ	60.195.698/0001-70	Dança – Dançarino/Dançarina
BEATRIZ MENEGUIM SALMEN	67.520.927/0001-23	Teatro – Ator/Atriz Música – Cantor(a)
BIFESECO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	21.294.972/0001-06	Teatro – Ator/Atriz Técnico Artístico – Assistente de direção
DV PRODUCOES LTDA	34.603.632/0001-61	Teatro – Ator/Atriz Técnico Artístico – Assistente de direção Música – Cantor(a) Música – Músico/Musicista instrumentista
HENRIQUE DRONNEAU PRODUÇÕES E ENSINO DE ARTE E CULTURA	19.823.805/0001-63	Teatro – Ator/Atriz Música – Cantor(a) Música – Músico/Musicista instrumentista
JAIR MOREIRA FERNANDES JUNIOR 08430425918	46.705.936/0001-19	Técnico Artístico – Assistente de direção Técnico Artístico – Diretor de produção Música – Orquestra/Big Band
JESSICA SAMARA DONANSKI 07614514980	46.044.507/0001-48	Teatro – Ator/Atriz Dança – Dançarino/Dançarina Música – Cantor(a)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Cultural de Curitiba
Prefeitura de CURITIBA

Rua do Rosário, 180 - Centro
Curitiba-PR • CEP 80.020-110
www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br
contato@curitiba.pr.gov.br

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	MODALIDADES
KLEBER TIAGO GREGORIO 02326408900	44.670.409/0001-90	Técnico Artístico – Técnico de som Técnico Artístico – Assistente de direção Técnico Artístico – Diretor de produção Música – Cantor(a) Música – DJ, VJ ou MC Música – Músico/Musicista instrumentista Música – Duo Música – Trio Música – Quarteto Música – Bandas/Grupos vocais
MEL HACHIGUTI ARTE E CULTURA LTDA	63.307.460/0001-87	Teatro – Ator/Atriz Música – Cantor(a)
ORNELLA MARIA DE LUCA COLTRO ***76487***	40.071.840/0001-60	Música – Cantor(a) Lírico(a)
SOLEN CORRETORA DE SEGUROS LTDA	65.167.995/0001-25	Dança – Dançarino/Dançarina
VICTORIA RIBEIRO JAWORSKI ZAVALA	69.720.935/0001-49	Dança – Dançarino/Dançarina
VIVIANE APARECIDA SANTOS	25.105.469/0001-16	Teatro – Ator/Atriz Técnico Artístico – Assistente de direção Técnico Artístico – Diretor de produção Música – Cantor(a)

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Lilian Luiza Ribas
Comissão de Seleção de Chamamento Público
Portaria n° 061/2024 - FCC

EDITAL Nº 224

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 106/2026 – CARNAVAL DE CURITIBA 2027 - COMPLEMENTO

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA**, em consonância com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 57/2005 com alterações das Leis Complementares nºs 142/2023 e 145/2024, bem como no Decreto Municipal nº 954/2024 e atendendo o item 10.10 do Edital nº 106/2026, vem tornar público através do presente Edital, o projeto selecionado e contemplado para receber apoio através do Fundo Municipal da Cultura de Curitiba, no âmbito do Programa de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura de Curitiba - PAFICC, inscritos no **EDITAL Nº 106/2026 – CARNAVAL DE CURITIBA 2027 - COMPLEMENTO**, conforme Relação de Projeto Aprovado abaixo.

RELAÇÃO DE PROJETO APROVADO

1) DADOS DO PROJETO

CÓDIGO	NOME PROPONENTE	NOME DO PROJETO	MODALIDADE
119680	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA EMBAIXADORES DA ALEGRIA	LUZ DOS PINHAIS: O SONHO QUE VIROU COMUNIDADE	ESCOLA DE SAMBA DO GRUPO DE ACESSO

ABRANGÊNCIA ASSINALADA	ABRANGÊNCIA DA APROVAÇÃO	TIPO DE PESSOA	VALOR APROVADO
Participação como AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla Concorrência por classificação nota	Pessoa Jurídica	82.500,00

O proponente, ora incluído no rol de selecionado e contemplado, deverá **manter atualizadas as Certidões de Antecedentes Criminais** de todos os colaboradores envolvidos na execução do projeto, que desempenhem atividades com menores de idade, quando indicado, na inscrição no projeto, a participação de crianças e adolescentes (de 0 a 18 anos). O cumprimento de tal exigência, de caráter obrigatório, deverá ser providenciada via Plataforma Requerimento On-Line no seguinte endereço eletrônico: http://www.fundacaoculturaldecuritiba.com.br/ menu “Lei de Incentivo” e “Requerimento On-Line Normativas”.

Em razão de nova prática de acompanhamento adotada por órgão externo de controle e fiscalização, **o proponente deverá manter as certidões na Relação de Fornecedores (e-Compras) devidamente atualizadas durante todo o processo**, desde a elaboração até a assinatura do contrato e o repasse dos recursos. Os sistemas municipais não permitem a geração do contrato e nem a realização do repasse dos recursos, caso existam certidões vencidas ou desatualizadas. A permanência

de pendência por período que comprometa o cronograma do edital, poderá desclassificar o projeto envolvido com pendência.
A Fundação Cultural de Curitiba informa que, de acordo com o Edital nº 106/2026, observado o limite orçamentário estabelecido no item 3.1, respeitada a ordem de classificação geral. A Fundação Cultural de Curitiba torna público que se encontra sinalizado na Relação de Projeto Aprovado deste Edital, na coluna “Abrangência da Aprovação”, a indicação da efetiva aplicabilidade das cotas de proponentes autodeclarados Negros, Indígenas e PcD, nos termos da autodeclaração prestada pelos próprios. A implementação das cotas foi condicionada à classificação de projetos elegíveis e em conformidade com a quantidade de vagas do edital, podendo, portanto, não haver contemplados nas respectivas cotas. Eventuais denúncias de irregularidades quanto ao uso das cotas, deverão ser encaminhadas para o e-mail paicatendimento@curitiba.pr.gov.br , anexando documento datado e assinado, sendo oportunizado ao denunciado a ampla defesa e o contraditório, nos termos da legislação vigente.

Fundação Cultural de Curitiba, 9 de novembro de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

ATO Nº 164

"Destitui da Função Gratificada de Coordenador (a) Médico (a) II”

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea “c” todos do Estatuto da FEAS,

RESOLVE:

I. Destituir o (a) empregado (a) **NICOLLE ROSSONI RUEDAS**, CPF n° **066.402.869-12**, nos termos do artigo 468 § único da CLT, da função gratificada de **Coordenador (a) Médico (a) II**, com efeitos a partir de 31 de Outubro de 2026, ficando expressamente revogado o ato administrativo n° 100/2026, devido ao seu desligamento.

Publique-se.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de novembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

ATO Nº 165

"Designa empregado (a) para função gratificada de COORDENADOR (A) MÉDICO (A) II."

O DIRETOR GERAL DA FEAS, no uso das competências conferidas pelo artigo 13, inciso III, VIII, alínea “c” todos do Estatuto da FEAS e com aprovação do Conselho Curador, conforme previsto no artigo 9°, inciso IV do mesmo diploma legislativo.

RESOLVE:

I. Designar o (a) empregado (a) **NICOLLE ROSSONI RUEDAS**, CPF **066.402.869-12**, para a função gratificada de **COORDENADOR (A) MÉDICO (A) II**, nos termos do art. 37, V da CF.

II. A referida função gratificada é conferida em caráter de confiança e a título provisório, podendo ser suprimida ad nutum pela FEAS, não gerando direito adquirido ao empregado, nos termos do art. 468 § único da CLT.

III. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de Novembro de 2026.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 131

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 07/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem classificatória geral, e portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Lothário Boutin, nº 90, Pinheirinho, Paraná, conforme dia e horário estipulado na correspondência eletrônica (e-mail), enviada aos candidatos, para se submeterem ao exame médico admissional, sob pena de eliminação do certame, além da entrega dos documentos elencados no edital, inclusive a Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4.
Alertamos que a não apresentação da documentação constante no Edital 07/2025 implica a desclassificação do candidato. O candidato deverá comparecer à Rua Lothário Boutin, nº 90, Pinheirinho, na Sala de Simulação do Cecadeh, anexo ao Hospital do Idoso, nesta Capital, no dia 12 de Novembro de 2026 às 09:00 horas.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PSICÓLOGO CLÍNICO	PAULO VINICIUS SOAVE NOGUEIRA	PPI - 3

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 156

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2023"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer a Rua Lothário Boutin, nº 90, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e posterior submissão ao exame médico admissional.
Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 9.3 do edital 01/2023 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.
O candidato deverá comparecer à Rua Lothário Boutin, nº 90, Pinheirinho, Curitiba, na Sala de Simulação no Cecadeh, anexo ao Hospital do Idoso, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (200H)	MARIA LUISA GASPERIN DE OLIVEIRA	58
FARMACÊUTICO	MARCOS ALEXANDRE THESING	57

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (200H) - FINAL DE LISTA	RENATA ARCELINA DE FREITAS VERAS	PCD - 5

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 157

"Convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2025"

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA**, pela Gerência de Gestão de Pessoas, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, obedecendo à ordem classificatória geral considerando os portadores de deficiência, os quais deverão comparecer à Rua Lothário Boutin, nº 90, Pinheirinho, Paraná, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail) enviada aos candidatos, para entrega dos documentos elencados no Edital do Concurso, inclusive da Carteira de Trabalho Digital e 2 (duas) fotos 3x4, e submissão ao exame médico admissional. **Os candidatos terão o prazo de 15 dias, improrrogáveis e contados da publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Curitiba/PR, para comprovar todos os requisitos solicitados no item 18.3 do edital 01/2025 do Processo Seletivo Público e assim consolidar a admissão.**
O candidato deverá comparecer à Rua Lothário Boutin, nº 90, Pinheirinho, Curitiba, na Sala de Simulação no Cecadeh, anexo ao Hospital do Idoso, nesta Capital, conforme dia e horário indicados na correspondência eletrônica (e-mail).

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CUIDADOR EM SAÚDE	SALETE APARECIDA MOREIRA KNUPP	35
FONOAUDIOLOGO	ANA MARTHA MASSUCHETO	12
TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMANDA SILVA CAMPOS	25
TERAPEUTA OCUPACIONAL	LIANDRA DA CUNHA RODRIGUES LEITE	27
TERAPEUTA OCUPACIONAL	DEBORA YURIE NAKAGAVA	29
MÉDICO RADIOLOGISTA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	FERNANDO CARLI DE OLIVEIRA	1

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

PORTARIA Nº 849

Delega competência da Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

A PRESIDENTE DO INSTITUO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 9.626/1999 e no Decreto nº 1.303/2014

Art. 1º Delega aos servidores designados no art. 2º a competência para, ao par, movimentar os recursos financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, proceder a abertura e movimentação de contas bancárias, de ordens de pagamento, de boletins de pagamento, bem como para autorizar pagamentos em contas processadas de empenho liquidado e ofícios de transferências de recursos entre contas correntes, relativas às operações de tesouraria.

§ 1º As competências delegadas no caput abrangem, em caráter não exaustivo:

I – abrir contas de depósito;

II – autorizar cobrança;

III – receber, passar recibo e dar quitação;

IV – solicitar saldos, extratos e comprovantes;

V – autorizar débito em conta relativo a operações;

VI - efetuar resgates/aplicações financeiras;

VII – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

VIII – efetuar pagamentos por meio eletrônico;

IX – efetuar transferências por meio eletrônico;

X – liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP;

XI – emitir comprovantes;

XII – efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;

XIII – encerrar contas de depósito;

XIV – consultar obrigações de Débito Direto Autorizado.

§ 2º As competências descritas no § 1º e incisos I a III e V a XIV serão sempre exercidas formalmente pela Presidente ou pela Diretora de Previdência, em conjunto com um dos demais servidores nominados no art. 2º.

§ 3º A competência definida no inciso IV, do § 1º, poderá ser exercida em caráter individual por qualquer um dos servidores nominados no art. 2º.

§ 4º As competências delegadas no caput e § 1º se aplicam a todas as contas vinculadas ao CNPJ 76.608.736/0001-09, de titularidade Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba.

Art. 2º A presente delegação de competências se aplica:

I – à Diretora de Previdência do IPMC, Mariella Vicco Pereira.

II – às servidoras Sandra Maria dos Santos Escobar, Josélia Alessi Baika e Solange Mazzarotto.

Art. 3º A delegação de competência se dá mediante reserva de poderes, permanecendo a Presidente do IPMC, Jocelaine Moraes de Souza, no exercício originário das competências descritas no caput e § 1º, do art. 1º, em conjunto com as servidoras citadas no art. 2º.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 29, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 9 de novembro de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

PORTARIA Nº 37

Designa função gratificada

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1 de 24 de janeiro de 2025,

RESOLVE
DESIGNAR, a partir de 01/11/2026, o servidor HUMBERTO AUGUSTO DE PAULA FALCE matrícula nº 81.228 para exercer a função gratificada de Chefe de Setor, sigla SPL-TUB, símbolo FG-4.
DISPENSAR: ROBINSON DIZ MUNIZ, matrícula nº 80.990.
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 6 de novembro de 2026.
Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

Contratos
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 492

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:
EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: Aditivo **nº 1131/01 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 04.11.2025. Pregão Eletrônico nº 057/2025 - SMS. Prorrogação de prazo de vigência e ajustes de valores conforme IPCA acumulado de junho/2025 a maio/2026 em 4,72%.
Data de Assinatura: 04.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 05.11.2026 findando em 04.11.2027.
Valor Global: R$ 77.048,86.
Dotação orçamentária:
33001.10301.0002.2269.339039.3.1.495.
Processo: 01-137785/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.

CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA.
Objeto: Aditivo **nº 1159/03 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2025. Ajustes de valores e prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 06.11.2026.
Prazo:
Vigência: Mais 12 meses a partir de 12.11.2026 findando em 11.11.2027.
Valor Mensal: Até R$ 74.131,00.
Valor Global: Até R$ 889.572,00.
Valor do Ajuste: R$ 18.125,17.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.0.1.303.
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.
Processo: 01-279339/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENASCER.
Objeto: Aditivo nº **1162/02 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11/11/2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 06.11.2026.
Prazo:
Vigência: Mais 12 meses a partir de 12.11.2026 findando em 11.11.2027.
Valor Mensal: Até R$ 11.888,84
Valor Global: Até R$ 142.666,08.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.0.1.303.
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496
Processo: 01-279405/2025-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 26347/02** ao contrato de prestação de serviços celebrado em 11.12.2024. Pregão Eletrônico nº 39/2024 – SME, referente ao item 02. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 04.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 01 ano a partir de 02.01.2027 findando em 02.01.2028.
Valor Global: Até R$ 1.674.480,00.
Dotação Orçamentária:

09001.12361.0005.2054.339033.0.1.104 3-0.
09001.12361.0005.2054.339033.3.1.177 3-0.
Processo: 01-298787/2024-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
TRANS ISAAK TURISMO LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 26351/02** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.12.2024. Pregão Eletrônico nº 39/2024 – SME, referente ao item 04. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 05.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 01 ano a partir de 02.01.2027 findando em 02.01.2028.
Valor Global: Até R$ 2.670.336,00
Dotação Orçamentária:
09001.12361.0002.2027.339033.0.1.104 3-0.
09001.12361.0002.2027.339033.3.1.171 3-0.
Processo: 01-298843/2024-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 9 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 493

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
FP PROJETOS EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Aditivo **nº 27170/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 24.11.2025. Pregão Eletrônico nº 28/2025-SME, lote 03. Ajustes de valores.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Data de Assinatura: 04.11.2026.
Valor Global: R$ 4.468.980,14.
Valor do Ajuste: R$ 328.050,72.
Dotação orçamentária:
09001.12361.0005.1018.449051.0.1.104 92-0.
Processo: 01-274146/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ.
Objeto: Aditivo **nº 27387/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 13.01.2026. Ajustes de valores.
Data da assinatura: 04.11.2026.
Prazo:
vigência: Será a partir da assinatura findando em 31.12.2027.
Valor Global: Até R$ 4.500.332,64.
Valor do Ajuste: **-**R$ 346.167,36.
Dotação Orçamentária:
09001.12365.0007.2072.339039.0.1.103 065-1
09001.12365.0007.2072.339039.0.1.104 065-1.
Processo: 01-300319/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO ALEGRIA DE SER – A.A.S.
Objeto: Aditivo **nº 27420/01** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 20.01.2026. Ajustes de valores.
Data da assinatura: 04.11.2026.
Valor Global: Até R$ 2.380.841,74.
Valor do Ajuste: -R$ 722.918,26.
Dotação Orçamentária:
09001.12365.0007.2072.339039.0.1.103 065-1.
09001.12365.0072.2072.339039.0.1.104 065-1.
Processo: 01-311506/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Objeto: Contrato **nº 28264** de Prestação de Serviços continuados de limpeza, asseio, conservação e outros com seus respectivos insumos. Pregão Eletrônico nº 847/2024.

Data de Assinatura: 04.11.2026.
Prazo
vigência: Será de 01 ano a partir da assinatura.
Valor Global: Até R$ 266.964,12.
Dotação orçamentária:
09001.12361.0002.2047.339037.0.1.103.
06001.04122.0007.2023.339037.0.1.000.
12001.15122.0007.2111.339037.0.1.000.
Processo: 01-176179/2026-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
TRANSPORTE ACESSÍVEL UNICARGA LTDA.
Objeto: Contrato **nº 28330** de prestação serviços de transporte urbano de passageiros, na forma de fretamento/dia, destinado as crianças e aos estudantes com deficiência e transtorno do Espectro Autista e deficiências psicossocial, regularmente matriculados nas escolas especiais municipais, estaduais e mantidas por entidades filantrópicas situadas no limite urbano do Municipio de Curitiba.
Data de Assinatura: 06.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 05 anos a partir da ordem de serviço.
Valor Global: Até R$ 118.800.000,00.
Dotação Orçamentária:
09001.12367.0005.2077.339033.0.1.104.
Processo: 01-283869/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 9 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 494

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER.
Objeto: Aditivo **nº 27106/01** ao Termo de fomento celebrado em 14.11.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 28.10.2026.
Prazo:
vigência: Mais 06 meses a partir 18.11.2026 findando em 17.05.2027.
Processo: 01-225901/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA e a SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL.
Objeto: Aditivo **nº 27279/01** ao Termo de fomento celebrado em 09.12.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 03.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 06 meses a partir de 10.12.2026 findando em 09.06.2027.
Processo: 35-000491/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – MERCEDES STRESSER ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL.
Objeto: Aditivo **nº 27280/01** ao Termo de fomento celebrado em 09.12.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 04.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 06 meses a partir de 10.12.2026 findando em 09.06.2027.
Processo: 35-000492/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS.
Objeto: Termo **nº 28212** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Segurança e Conforto no Processo de Acolhimento”. Chamento Público nº 01/2026.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Data de Assinatura: 05.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 09.11.2026 findando em 09.11.2027.
Valor Global: R$ 200.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6007.445042.5.2.880 1-0.
15203.08243.0001.6007.335043.5.2.880 99-99.
Processo: 01-074556/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CLUBE DE DESBRAVADORES E AVENTUREIROS SUL.
Objeto: Termo **nº 28244** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Projeto Trilhas do Futuro – Desbravadores e Aventureiros de Curitiba 2026”, oferecendo atividades educativas, recretativas, culturais e comunitárias para fortalecer competências sociais, disciplina e liderança.
Data de Assinatura: 28.10.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 09.11.2026 findando em 09.11.2027.
Valor Global: R$ 745.000,00.
Dotação orçamentária:
15001.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.
15001.14422.0001.2270.445042.1.1.000 1-0.
Processo: 35-000110/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 9 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 495

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES JARDIM PINHEIROS IPE E SANTA HELENA.
Objeto: Termo **nº 28295** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Oficina de Capoeira e Convivência Comunitária”, fortalecer o vinculo das crianças e adolescentes e seus familiares, promovendo em espaço para o desenvolvimento de capacidades socioemocionais entre os participantes.
Data de Assinatura: 06.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 06 meses a partir de 16.11.2026 findando em 16.05.2027.
Valor Global: R$ 60.000,00.
Dotação orçamentária:
15001.14422.0001.2270.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 35-0000842026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – CULTURAL ESPORTIVA E BENEFICENTE GLORIA PARQUE VERDE.
Objeto: Termo **nº 28310** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Softbol de Excelencia -Ano II”. Chamento Público nº 01/2026-FMEL.
Data de Assinatura: 03.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.
execução: Será de 12 meses a partir da assinatura.
Valor Global: R$ 60.000,00.
Dotação orçamentária:
13200.27812.0002.2125.335041.0.1.000 65-0.
Processo: 01-098171/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CONJUNTO OSWALDO CRUZ II - AMACOC
Objeto: Termo **nº 28313** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Oportunidades”, propiciar um espaço de convivência para as crianças e adolescentes atendidos, através de um processo de qualificação constante e permanente.
Data de Assinatura: 05.11.2026.
Prazo:

vigência: Será de 12 meses a partir de 13.11.2026 findando em 13.11.2027.
Valor Global: R$ 80.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6007.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 01-000040/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, e a SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – INSTITUTO FUTURO DE EXCELENCIA.
Objeto: Termo **nº 28344** de fomento para execução do Plano de Trabalho “Futuro de Excelência: Fortalecer pelo Esporte”, promover desenvolvimento integral e a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade por meio de práticas esportivas orientadas.
Data de Assinatura: 05.11.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir de 12.11.2026 findando em 12.11.2027.
Valor Global: R$ 140.000,00.
Dotação orçamentária:
15203.08243.0001.6007.335041.1.1.000 99-99.
Processo: 01-000146/2026-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 9 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 496

Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
Objeto: Aditivo **nº 1154/02 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 09.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 12.11.2026 findando em 11.11.2027.
Valor Mensal: Até R$ 28.852,72.
Valor Global: Até R$ 346.232,64.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.0.1.303.
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.
Processo: 01-279360/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS DA EXCEPCIONALIDADE.
Objeto: Aditivo **nº 1158/02 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 06.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 12.11.2026 findando em 11.11.2027.
Valor Mensal: Até R$ 26.435,96.
Valor Global: Até R$ 317.231,52.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.0.1.303.
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.
Processo: 01-279410/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E CONTROLE DE EXCEPCIONAIS DE CURITIBA.
Objeto: Aditivo **nº 1160/03 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 06.11.2026.

Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 12.11.2026 findando em 11.11.2027.
Valor Mensal: Até R$ 29.591,52.
Valor Global: Até R$ 355.098,24.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.0.1.303.
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.
Processo: 01-279351/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
Objeto: Aditivo **nº 1164/02 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 09.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 12.11.2026 findando em 11.11.2027.
Valor Mensal: Até R$ 29.034,92.
Valor Global: Até R$ 348.419,04.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.0.1.303.
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.
Processo: 01-279355/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
UNIÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DO EXCEPCIONAL.
Objeto: Aditivo **nº 1165/02 FMS** ao Contrato de prestação de serviços celebrado em 11.11.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data de Assinatura: 09.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 12.11.2026 findando em 11.11.2027.
Valor Mensal: Até R$ 43.254,08.
Valor Global: Até R$ 519.048,96.
Dotação orçamentária:
33001.10302.0002.2238.339039.0.1.303.
33001.10302.0002.2238.339039.3.1.496.
Processo: 01-279463/2025-PMC.

Procuradoria Geral do Município, 9 de novembro de 2026.
Rejane do Rocio Maito : Gestora

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 228

Torna público o extrato de contratos, convênios, acordos e outros ajustes (6º Termo Aditivo ao C.A. 033/2023 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, e pelo Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR PÚBLICO o extrato do Termo Aditivo, conforme segue:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS e a empresa **SR Serviços Terceirizados Ltda.**
Objeto: Sexto Termo Aditivo de **supressão da unidade CMCBN**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços logísticos de transporte de amostras biológicas, a fim de atender as necessidades das unidades de negócios da Feas, firmado com a empresa **"Paraná Cargo Eireli"**
Data: 06/11/2026
Prazo de vigência: Até 02/07/2027
Valor global: O valor global total passa de **R$ 895.032,12** (oitocentos e noventa e cinco mil, trinta e dois reais e doze centavos) para até **R$ 881.779,80** (oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) em decorrência da supressão correspondente a **1,48%.**
Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da FEAS, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas
Processo Administrativo nº 067/2023 (01-093747/2023) - FEAS
Pregão Eletrônico n.º 060/2023 - FEAS
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 229

Torna público o contrato 70/2026, para contratação de serviços de manutenção em aparelho de tomografia.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, resolve:
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a GE Healthcare do Brasil comércio e serviços para equipamentos médico-hospitalares Ltda.

Objeto: Contrato Administrativo n.º 70/2026. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças, de um aparelho de tomografia GE Revolution Maxima - MAXIMA 1.5 72KW LONG BHW SN CBFMG2500014HM e 1 Workstation AW CBFMG2500014A, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses.
Data: 29/10/2026.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor total: R$ 117.324,00.
Previsão Financeira: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos próprios da Feas provenientes de contrato de gestão, celebrado com o município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da lei municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas.
Processo administrativo n.º 01-262119/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 14/2026
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 230

Torna público o extrato de contratos, convênios, acordos e outros ajustes (13º Termo Aditivo ao C.A. 001/2024 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, e pelo Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR PÚBLICO o extrato do Termo Aditivo, conforme segue:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS e a empresa **SR Serviços Terceirizados Ltda.**
Objeto: Décimo Terceiro Termo Aditivo, referente à supressão da unidade CMCBN, ao Contrato Administrativo nº 001/2024, cujo objeto consiste na prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção e conservação das áreas hospitalares, internas e externas, com disponibilização de mão de obra especializada, visando atender às necessidades das unidades assistenciais da Fundação Estatal de Atenção à Saúde.
Data: 06/11/2026
Prazo de vigência: Até 04/01/2027.
Valor global: O valor global do contrato passa de **R$ 7.719.042,60** (sete milhões, setecentos e dezenove mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos) para até **R$ 6.262.526,16** (seis milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), em decorrência da supressão correspondente a **18,87%** do valor contratual.
Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da FEAS, previstos em seu orçamento, recebidos por meio de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atendimento das metas estabelecidas.
Processo Administrativo nº 189/2023 (01-280332/2023).
Pregão Eletrônico nº 140/2023.
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de novembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 231

Torna público o extrato de contratos, convênios, acordos e outros ajustes: 3º Termo Aditivo ao C.A. 073/2025 – FEAS.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS e a empresa **London Vigilância Patrimonial Ltda.**
Objeto: Terceiro Termo Aditivo de renovação de prazo e reajuste ao Contrato Administrativo nº 073/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância patrimonial, firmado com a empresa London Vigilância Patrimonial Ltda.
Data: 06/11/2026
Prazo de vigência: 07/11/2026 a 06/11/2027
Valor Global: O valor global contratualmente estabelecido passa de **R$ 4.751.656,56 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** para até **R$ 4.752.642,24 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**
Previsão financeira: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta dos recursos previstos no Contrato de Gestão celebrado entre a FEAS e o Município de Curitiba.
Processo Administrativo n.º 01-151958/2025 - FEAS
Pregão Eletrônico n.º 108/2025 - FEAS
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 232

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (1º Termo de Apostilamento ao C.A. 060/2026 – FEAS).

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**
TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:
Partes: Fundação Estatal De Atenção À Saúde – FEAS e a empresa **Tucano do Brasil Sistemas de Informação Ltda.**
Objeto: Primeiro apostilamento ao Contrato Administrativo nº 60/2026, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de licença de uso, prestação de serviços de atualização, suporte técnico, manutenção evolutiva, corretiva e legal, treinamento e consultoria do Sistema de Gestão Hospitalar Tasyas unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde - Feas, firmado com a empresa **Tucano do Brasil Sistemas de Informação Ltda.**
Onde se lê: Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada

CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral**, Sezifredo Paulo Alves Paz,** CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira, **Janaina Barreto Fonseca**, CPF/MF n.º 047.615.519-33, assistidos pelo Assessor Jurídico, **Pedro Henrique Igino Borges**, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Tucano do Brasil Sistemas de Informação Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.610.157/0001-96, com sede na Rua Dois De Setembro, 1944 - Sala A - Itoupava Norte, Blumenau / Santa Catarina, CEP 89.052-004, neste ato representada pela **Sra. Solange Plebani**, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 947.618.099-49, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n° 01-182379/2026 – Feas, Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2026 e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Leia-se: Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Sezifredo Paulo Alves Paz**, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira, **Janaina Barreto Fonseca**, CPF/MF n.º 047.615.519-33, assistidos pelo Assessor Jurídico, **Pedro Henrique Igino Borges,** OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Bionexo Tasy Tecnologia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.610.157/0001-96, com sede na Rua Dois De Setembro, 1944 - Sala A - Itoupava Norte, Blumenau / Santa Catarina, CEP 89.052-004, neste ato representada pela **Sra. Solange Plebani**, brasileira, inscrito no CPF/MF nº 947.618.099-49, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n° 01-182379/2026 – Feas, Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2026 e Termo de Referência, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data: 06/11/2026.

Processo Administrativo nº 01-182379/2026.

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2026 – Feas.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de novembro de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 233

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (3º Termo Aditivo ao C.A. 023/2025 – FEAS)

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Nutri Hospitalar Alimentação e Serviços Ltda.**

Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 023/2025 – FEAS, aditivo de supressão, ao contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição clínica e fornecimento de refeições aos pacientes, acompanhantes e empregados da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS, pelo período de 12 (doze) meses, firmado com a empresa Nutri Hospitalar Alimentação e Serviços LTDA.

Prazo de vigência: até 12/05/2027, com efeitos a partir de 14/11/2026.

Valor global: O valor global passa de R$ 9.869.491,20 (nove milhões oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte centavos) para até **R$ 6.894.080,52 (oito milhões oitocentos e noventa e quatro mil e oitenta**

reais e cinquenta e dois centavos), equivalente a uma supressão de 30,15% (trinta vírgula quinze centésimos por cento).
Previsão financeira: Previsão financeira: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da Feas, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5°, inciso I, da Lei Municipal n° 13.663/2010, para atender as metas definidas
Processo Administrativo nº 01-008026/2025 - FEAS
Pregão Eletrônico n.º 12/2025 - FEAS
Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 6 de novembro de 2026.
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 25

Torna público Extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes.

A Diretoria Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC, em conformidade com o disposto no art. 81 do Decreto Municipal nº 700/2023, através do Agentes Operadores do Certame/Pregoeiro designado pela Portaria 547/2025, RESOLVE:
Tornar público Extrato de contratos, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo:
Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC
BANCO DO BRASIL S A
Objeto: No 4º Termo Aditivo - Contrato 152/2024 - Prorrogação de prazo, valor, relativo à alteração a vigência do contrato, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, no período de 07 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027.
Valor Global: R$ 0,00.
Fundamento Jurídico: com fundamento jurídico no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 700/2023, e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 9 de novembro de 2026.
Eduardo Amador da Silva : Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 89

Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes.

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Curitiba, no uso de suas atribuições constantes na Portaria nº 03, de 15 de janeiro de 2026,
RESOLVE
TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo.
EXTRATO DE CONTRATO 2026 – Contrato n° 36704784/2024 - 3ª Alteração Contratual
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA e VALOR LOCAÇÕES LTDA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

CNPJ: 07.475.524/0001-88
Objeto: SUPRESSÃO: Item 2 – Veículo SUV do Contrato no 36704784/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação mensal de veículos, sob demanda, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, lavagem automotiva, seguros, taxas e impostos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba, nos termos da Cláusula Décima Sexta do contrato primitivo e Artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
Valor: R$ 88.080,94 (oitenta e oito mil, oitenta reais e noventa e quatro centavos)
PALÁCIO RIO BRANCO, 9 de novembro de 2026.
Charles Antoniacomi Taborda Paz : Pregoeiro

Convênios
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 99

Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 81 do Decreto Municipal n.º 700, de 02 de maio de 2023,
RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.
Objeto: Aditivo **nº 209/02 FAAC** de Convênio celebrado em 06.11.2024. Prorrogação de prazo de vigência.
Data da Assinatura: 05.11.2026.
Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 07.11.2026 findando em 06.11.2027.
Valor Mensal: R$ 10.741,12. (a titulo de ressarcimento dos custos operacionais).
Processo: 35-000528/2024-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
MUNICÍPIO DE COLOMBO.
Objeto: Aditivo **nº 449/01 FAAC** ao Convênio celebrado em 05.11.2025. Prorrogação de prazo de vigência.
Data da Assinatura: 05.11.2026.

Prazo:
vigência: Mais 12 meses a partir de 06.11.2026 findando em 05.11.2027.
Valor Mensal: R$ 10.153,48 (a titulo de ressarcimento dos custos operacionais).
Processo: 35-000308/2025-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ.
Objeto: Termo **nº 28139** de Cooperação visando a execução do Projeto “Teachers Across Borders UFPR: Critical-Collaborative Language Education”, promover trocas colaborativas entre diferentes saberes teóricos práticos na área da educação de/em línguas dos participantes das ações educacionais desenvolvidas, de modo incentivar seu crescimento intelectual, profissional e pessoal.
Data de Assinatura: 03.11.2026.
Prazo:
vigência: Será a partir da assinatura até 31/12/2029.
Processo: 01-170569/2026-PMC

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.
Objeto: Termo **nº 28226** de Cooperação Tecnica com a finalidadede levar as salas de aula e comunidade noções básicas sobre Constituíção, Democracia, Cidadania, Direito Civil, Estatuto Da Criança e Adolescente, Proteção da Mulher, Direito ao Trabalho, Direito ao Consumidor e Direito Previdênciário e Assistencial.
Data de Assinatura: 28.10.2026.
Prazo:
vigência: Será a partir da assinatura até 31.12.2029.
Processo: 01-104003/2026-PMC.

EXTRATO
Partes:
MUNICÍPIO DE CURITIBA.
AGENCIA NACIONAL EM MOBILIDADE – ANAMOB.
Objeto: Acordo **nº 28307** de Cooperação a execução do Projeto Pykids: Formação Tecnológica de Crianças da rede pública Municipal, desenvolvimento do pensamento computacional, da lógica de programação, da criatividade, da resolução de problemas e do uso responsável da tecnologia.
Data de Assinatura: 28.10.2026.
Prazo:
vigência: Será de 12 meses a partir da assinatura.
Processo: 01-229089/2026-PMC.

Prefeitura de CURITIBA

Nº 207 - ANO XV

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Procuradoria Geral do Município, 9 de novembro de 2026.

Rejane do Rocio Maito : Gestora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL
PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO
Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO **- GAPE**
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE **- Chefe de Gabinete**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM
BRUNO HERAKI PANDINI **- Controlador-Geral**
IARA MARIA STURMER GAUER **- Superintendente Executiva**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS **- Procuradora-Geral**
ROSA MARIA ALVES PEDROSO **- Subprocuradora-Geral**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM
MARCELO TSCHÁ FACHINELLO **- Secretário**
GLAUCO MACHADO REQUIÃO **- Superintendente Executivo**
JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO **- Superintendente de Manutenção Urbana**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN
LEVERCI SILVEIRA FILHO **- Secretário**
SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS
MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA **- Secretário**
SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT
RAFAEL FERREIRA VIANNA **- Secretário**
JOSÉ SEMMER NETO **- Superintendente Executivo**
GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT **- Superintendente de Trânsito**
JOSE CARLOS FELIPUS COSTA **- Superintendente da Guarda Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME
PAULO AFONSO SCHMIDT **- Secretário**
GIOVANI SANTOS VIEIRA **- Superintendente Executivo**
ESTELA ENDLICH **- Superintendente de Gestão Educacional**
JONATHAN DIETER - **Superintendente de Infraestrutura**

SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ
JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO **- Secretário**
HIDEO GARCIA **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF
VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK **- Secretário**
VINICIOS JOSÉ BORIO **- Superintendente Executivo**
EDUARDO MORAES MAKOWSKI **- Superintendente Fiscal**

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA
MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS **- Secretária**
IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS **- Superintendente de Controle Ambiental**
JEAN BRASIL **- Superintendente de Obras e Serviços**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP
DANIELE REGINA DOS SANTOS **- Secretária**
SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH
CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - **Secretário**
JEAN EMMANUEL KULCHESKI - **Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU
ALMIR BONATTO - **Secretário**
RODRIGO TADEU BARANCZUK - **Superintendente Técnico**
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - **Superintendente de Projetos**

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - **Secretário**

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - **Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN**
REINALDO BOARON - **Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV**
MARIA DO PERPETUO SOCORRO RASSY TEIXEIRA MANFRON - **Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ**
AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - **Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ**
RUDIMAR FEDRIGO - **Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC**
IVENIO ALVES DOS SANTOS - **Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ**
JANAINA LOPES GEHR - **Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN**
RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - **Administrador da Regional do Portão - R.7.PR**
JOSE DIRCEU DE MATOS - **Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF**
MARCELO FERRAZ CESAR - **Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ**

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
AUTARQUIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP
BEATRIZ BATTISTELLA - **Presidente**
NEUCIMARY AMARAL - **Superintendente Técnica**

INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO
RODRIGO DALLA BONA SWINKA - **Presidente**
EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - **Superintendente**

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC
ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - **Presidente**

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC
JOCELAINE MORAES DE SOUZA - **Presidente**

FUNDAÇÕES

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS
RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - **Presidente**
MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - **Superintendente Executiva**

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC
MARINO GALVÃO JÚNIOR - **Presidente**
MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - **Superintendente**

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS
SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - **Diretor Geral**

CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA
JOSE LUIZ COSTA TABORDA RAUEN - **Diretor Presidente**

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS
MARINA BUENO - **Diretora-Presidente**

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI
ELISANDRO PIRES FRIGO - **Secretário**
ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI **- Superintendente de Administração**
BRUNO MARTIN BATISTA - **Superintendente de Tecnologia da Informação**

SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI
ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - **Secretário**
FABIANO FERREIRA VILARUEL - **Superintendente Executivo**
DIMAS JOSE BUENO **- Superintendente Técnico**

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR
MARLI TEIXEIRA LEITE **- Secretária**
EDSON LUIZ LAU FILHO **- Superintendente**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR **- Secretário**
AIRTON SOZZI JUNIOR **- Superintendente de Implantação de Obras Urbanas**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK **- Secretária**
FLAVIA VERNIZI ADACHI **- Superintendente Executiva**
JANE SESCATTO **- Superintendente de Gestão da Saúde**

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A
LETICIA WOLF MOURA JUSTUS - **Diretora-Presidente**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A
JOSÉ LUPION NETO - **Diretor-Presidente**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT
ANDRÉ BAÚ - **Diretor-Presidente**

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
OGENY PEDRO MAIA NETO - **Presidente**